

PREPARATÓRIO NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS

PROFISSIONAL CERTIFICATION

NÍVEL BÁSICO

CURSO ON LINE

Prof. Milton Moreira
Profª Nádia Quinzeiro

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES
WWW.ANEPREM.ORG.BR

REALIZAÇÃO
ANEPREM EDUCACIONAL

Pró-Gestão RPPS



Conceitos e Definições

Processo



Atividades inter-relacionadas, relacionado a um objetivo e estratégia, estruturado por diversos níveis, que podem ser decompostos em macroprocessos, processos, subprocessos, atividades e tarefas.

Atividades



Etapas e desdobramentos de cada processo e mostra a sequência de ocorrências encadeadas para a consecução de determinada finalidade.

MAPEAMENTO E MODELAGEM DE PROCESSOS



Ferramentas gerenciais que permitem à organização conhecer e compreender os processos de negócio por ela executados, os processos futuros a serem desenvolvidos, identificar informações, passos, responsáveis, fraquezas e potencialidades, construir indicadores de desempenho e aumentar sua eficácia e eficiência.

MANUALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO OU NORMALIZAÇÃO



Tem como objetivo aprimorar os processos e pode estabelecer normas para procedimentos, fixar classificações ou terminologias e mesmo definir a maneira de medir ou determinar as características de um produto ou serviço.

PLANEJAMENTO



Deve contemplar as ações a serem implementadas para a melhoria dos processos e das atividades, os padrões e normas a serem adotados, recursos necessários, metas, responsabilidades e prazos para conclusão.

SISTEMA DE QUALIDADE



A implantação de um sistema da qualidade faz com que todos os colaboradores estejam conscientes da importância das boas práticas na consecução de cada tarefa e de como esta tem que ser realizada para garantir a qualidade dos procedimentos e resultados.





Adesão Voluntária

Facultativa, formalizada pelos representantes do ente federativo e da unidade gestora, por meio do termo de adesão.

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico - ANEPREM - 21 de Maio de 2022



Dimensões

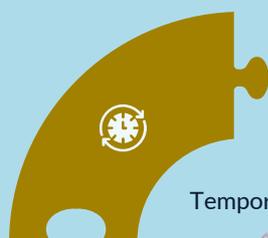
Representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico - ANEPREM - 21 de Maio de 2022



Níveis de Aderência

Representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo.



Temporalidade

A certificação terá validade de 03 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período. Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

Dimensões

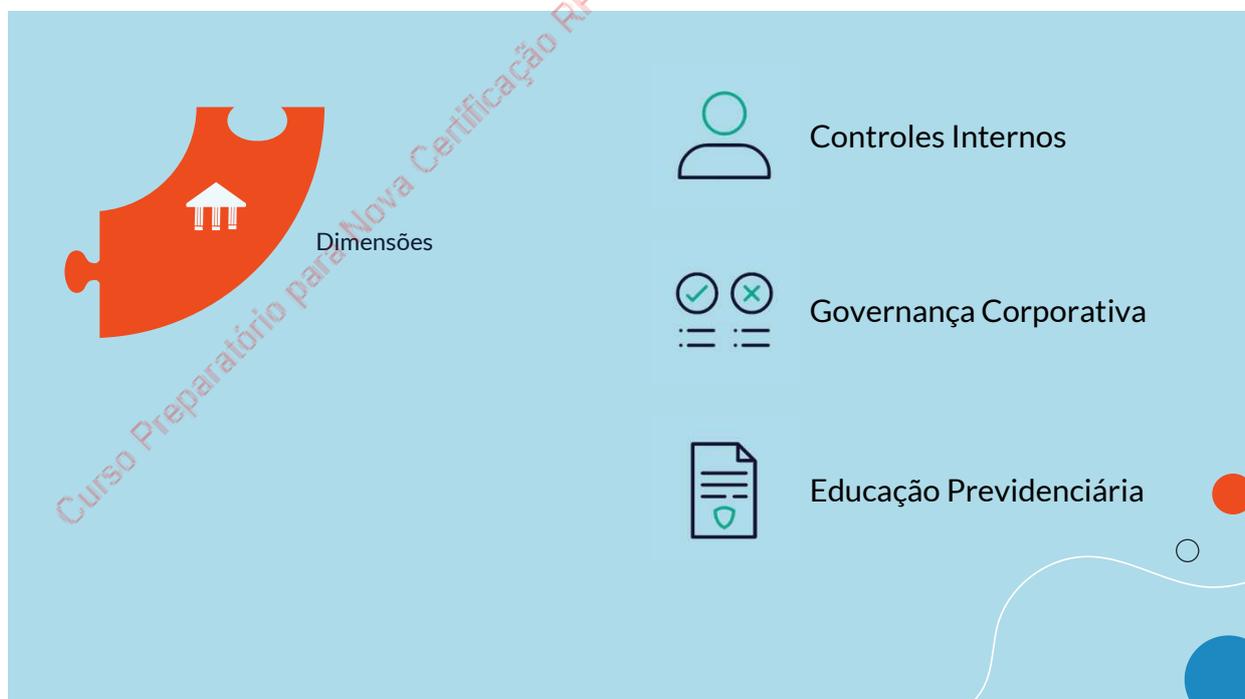
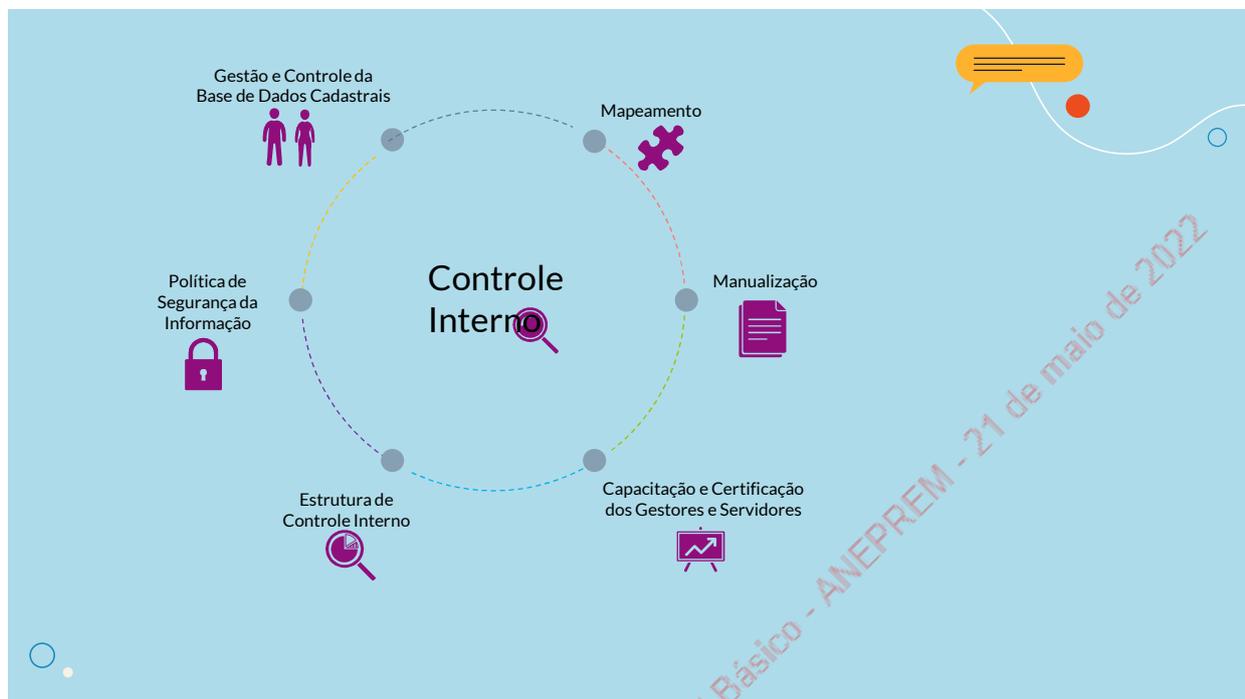
- Controlos Internos
- Governança Corporativa
- Educação Previdenciária

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022

Controlos Internos

Minimizar os riscos que envolvem as áreas de atuação do RPPS, que visam também aumentar a probabilidade de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação sejam atingidos.

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022





Governança Corporativa

Diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de **consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses** de todos aqueles que com ela se relacionam, **interna e externamente**, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores.



Governança Corporativa

Alguns princípios fundamentais ligados à governança corporativa são a **transparência, equidade, prestação de contas** (accountability) e **responsabilidade**.



Governança Corporativa - Ações

Relatório de Governança Corporativa
Planejamento
Relatório de Gestão Atuarial
Código de Ética
Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do
Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade
Política de Investimentos
Comitê de Investimentos
Transparência



Governança Corporativa - Ações

Definição de Limites de Alçadas
Segregação das Atividades
Ouvidoria
Diretoria Executiva
Conselho Fiscal
Conselho Deliberativo
Mandato, Representação e Recondução
Gestão de Pessoas

Dimensões

- Controles Internos
- Governança Corporativa
- Educação Previdenciária

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022

Educação Previdenciária

Conjunto de ações de **capacitação, qualificação, treinamento** e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, **aos segurados e beneficiários em geral**, aos dirigentes, conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS.

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022



Educação Previdenciária

Assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).



Educação Previdenciária

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para o conjunto da sociedade.



Educação Previdenciária

Também estão relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.



Níveis de Aderência

O ente federativo e a unidade gestora do RPPS deverão avaliar a situação de seus processos internos e definir o nível de aderência mais adequado ao seu porte, grau de organização, recursos a serem despendidos e complexidade das medidas de adequação necessárias, de modo a assegurar a plena consecução dos objetivos pretendidos.



Níveis de Aderência

Conjunto de 24 ações a serem cumpridas pelo RPPS:

- Controles Internos: **6 ações**
- Governança Corporativa: **16 ações**
- Educação Previdenciária: **2 ações**

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - ANEPREM - 21 de maio de 2022

Procedimentos para Certificação



Pro-Gestão RPPS

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - ANEPREM - 21 de maio de 2022



Os níveis mais simples I e II:

✓ um RPPS certificado no nível I ou II não significa que ele tenha um baixo grau de governança, mas demonstra ter alcançado um nível de governança mais adequado ao seu porte e estrutura organizacional.



Os níveis mais avançados III e IV:

✓ exigem uma estrutura organizacional mais robusta, com número de servidores;

✓ maior custo de manutenção, sendo mais acessíveis para os RPPS de médio e grande porte.



A avaliação para sua concessão ocorre por meio da auditoria de certificação dos processos produtivos ou de gestão e, sendo constatada a conformidade com as diretrizes do programa, a organização passa a ser considerada certificada por determinado prazo.



Leitura do Manual do Pró-Gestão RPPS: especialmente o detalhamento das ações das 3 dimensões do programa, para conhecimento das exigências;



Avaliação da gestão existente, para definir em que estágio se encontra;



Definir o nível de aderência mais adequado do RPPS, para estabelecer onde quer chegar, mediante envio do Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS;



Planejamento do processo de certificação: elaboração do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão, conforme nível de aderência escolhido (adequação da gestão existente para o nível de aderência desejado);



Seleção e contratação da entidade certificadora, dentre aquelas habilitadas pela SPREV, para a realização da auditoria de certificação;



Obtenção da Certificação e comunicação da certificação pela entidade certificadora à SPREV.

Manutenção e Renovação da Certificação

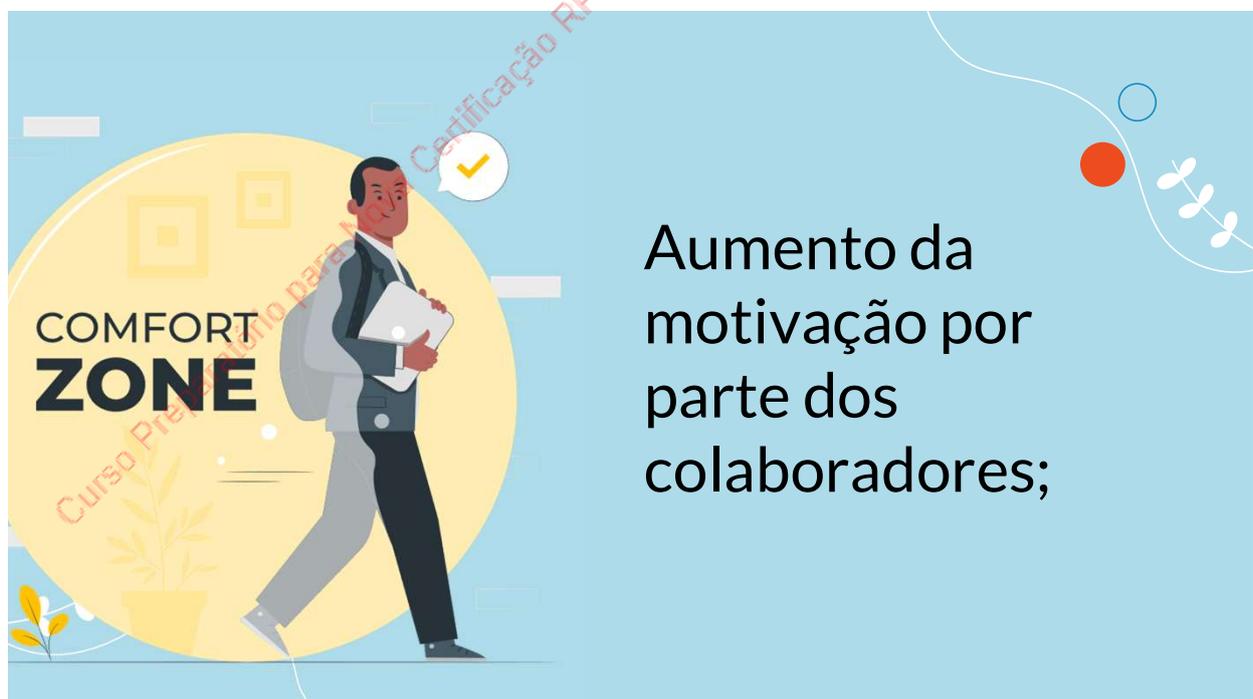


Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

Caso o RPPS queira certificar-se no Nível III ou IV, será obrigatória a realização de auditoria de supervisão. Essa auditoria deverá ser realizada, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias, nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação ou sua renovação.

Identificadas situações de desconformidade, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente.

o RPPS poderá, depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida a certificação vigente e antes do término de sua validade, pleitear a alteração de seu nível de certificação para um superior, devendo para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido.



Melhoria na organização das atividades e processos;



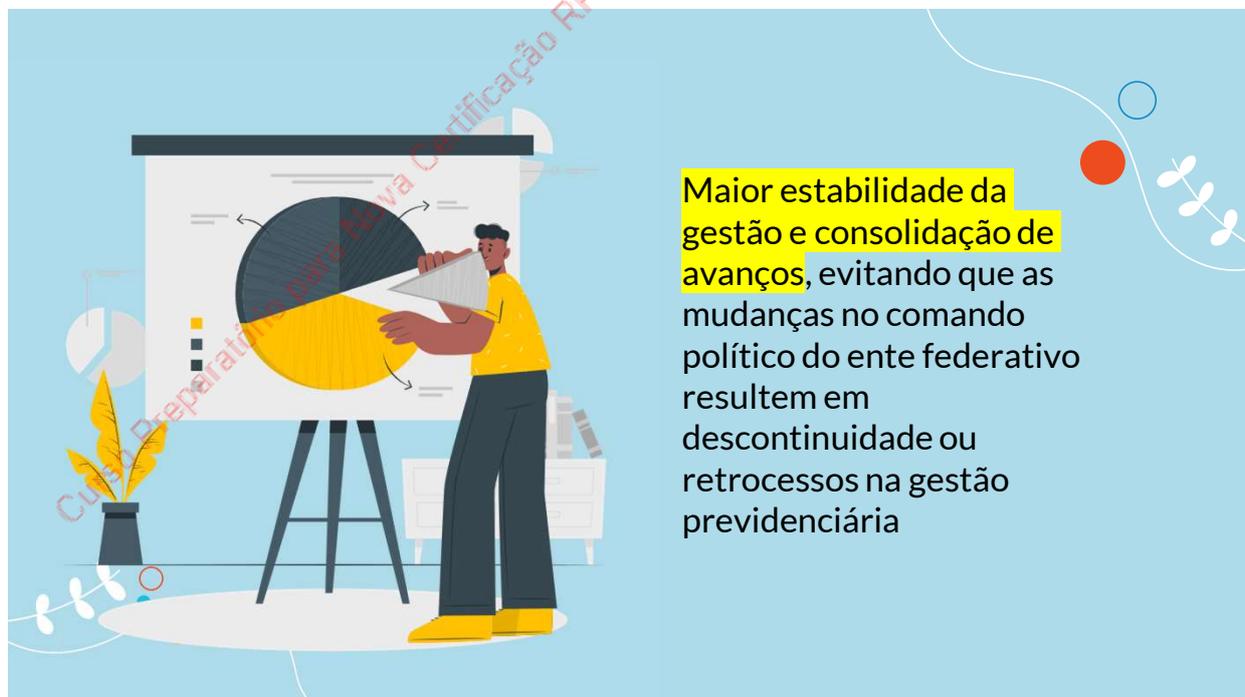
Incremento da produtividade;

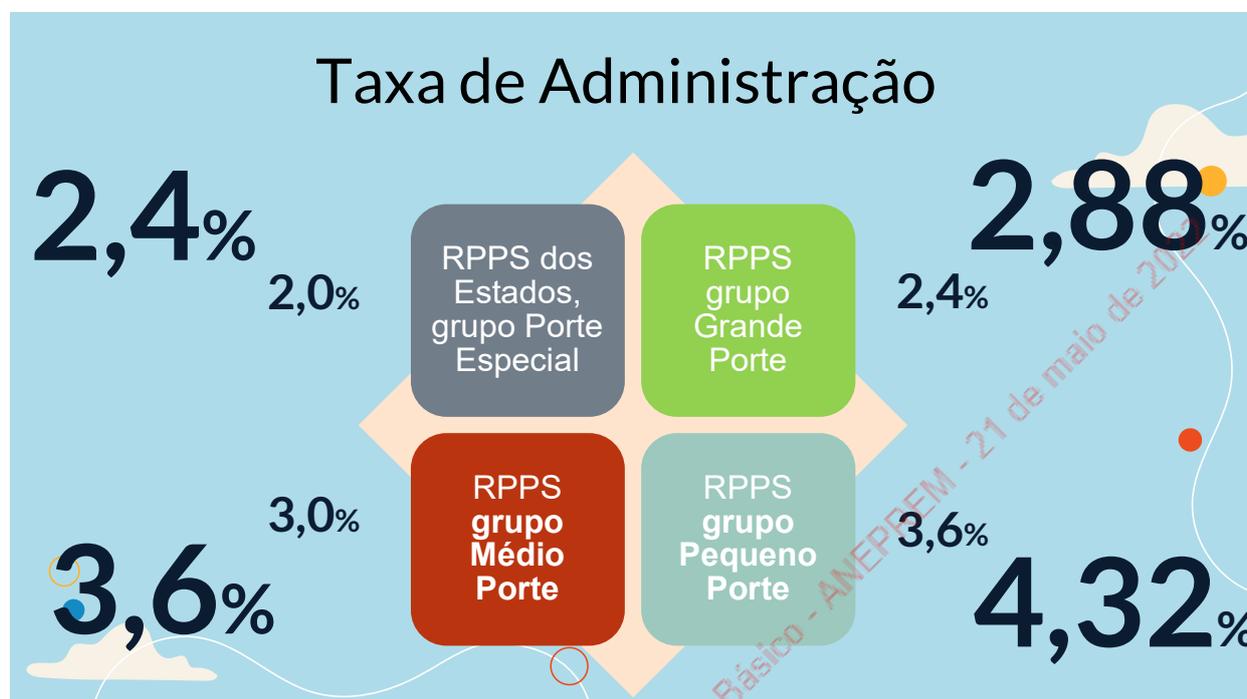


Redução de custos e do retrabalho;



Maior estabilidade da gestão e consolidação de avanços, evitando que as mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária







O PRÓ-GESTÃO RPPS É:

A - Um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS.

B - Um programa de certificação que visa premiar as melhores regras de gestão adotadas pelos RPPS.

C - Um programa que visa impor novas metodologias de gestão aos RPPS.

D - Um programa que visa limitar os procedimentos administrativos adotados pelos RPPS.

PRÓ-GESTÃO RPPS CONTEMPLA TRÊS DIMENSÕES, QUE REPRESENTAM OS PILARES SOBRE OS QUAIS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO SE SUSTENTARÁ:

A - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

B - Controles Externos, Governança Corporativa e Educação Financeira.

C - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Financeira.

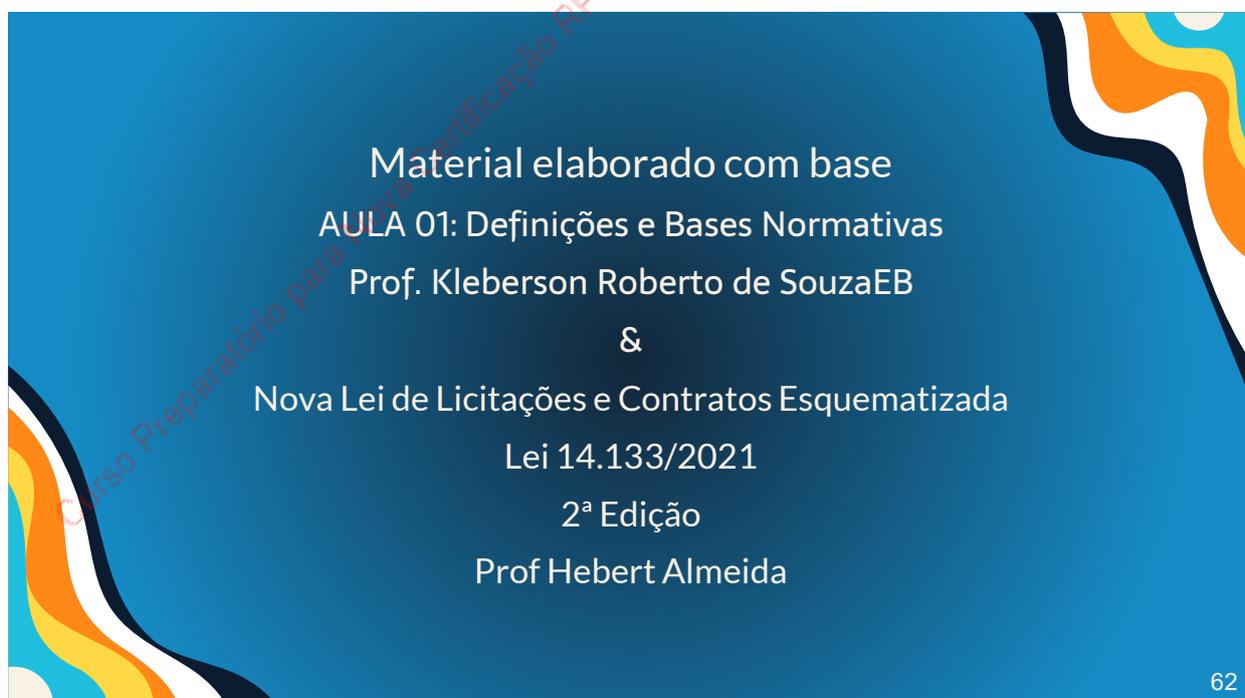
D - Controles Externos, Governança Previdenciária e Educação Financeira.

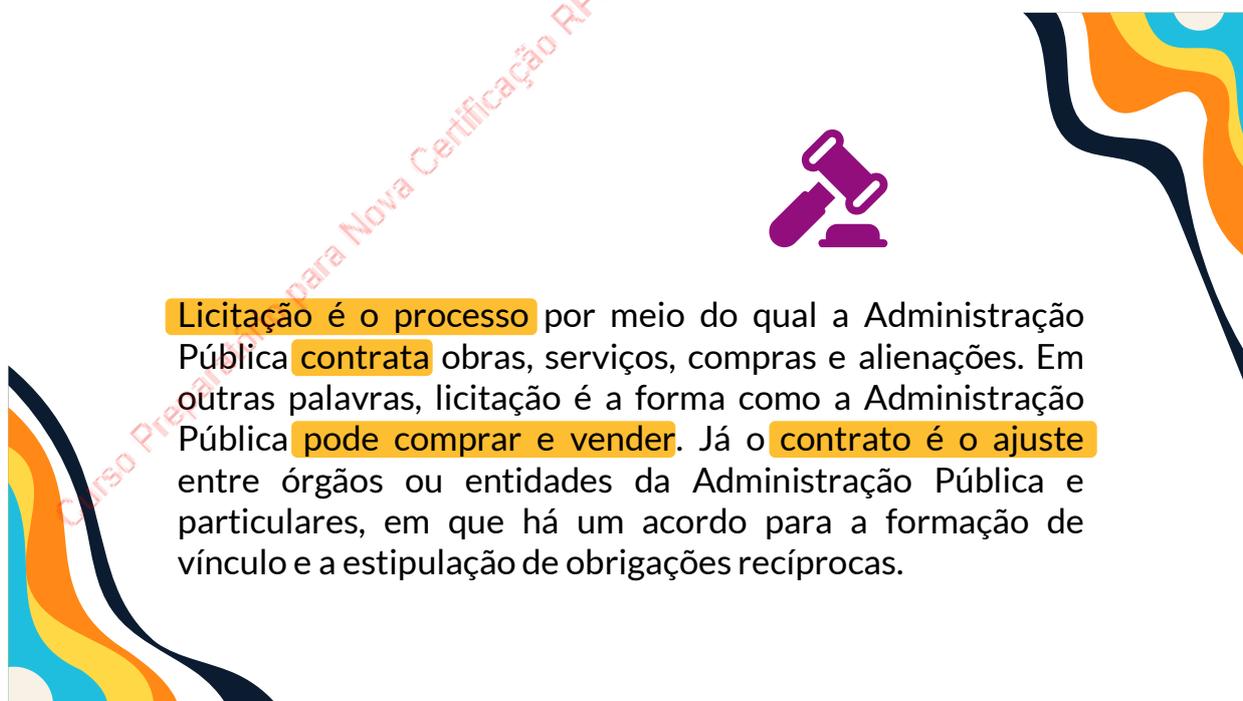
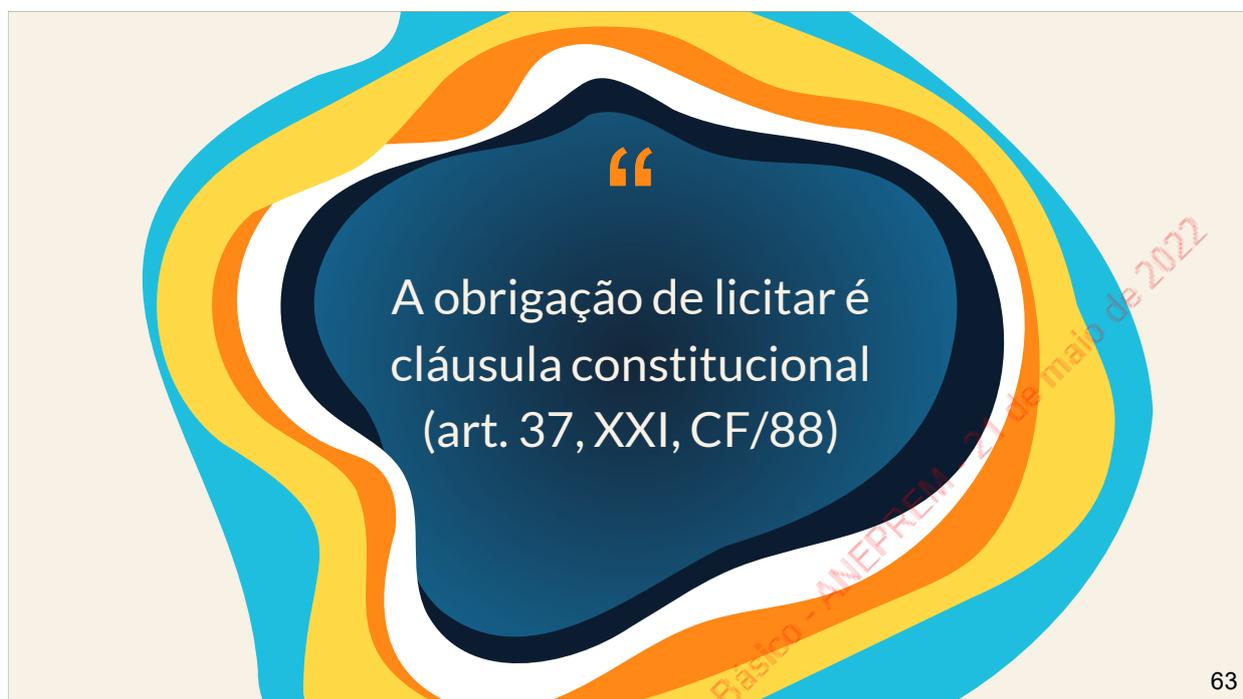
SEGUNDO PRÓ-GESTÃO O CONSELHO FISCAL DEVE RELATAR DISCORDÂNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- A - independente de explicações da Direção do RPPS;
- B - sugerindo medidas saneadoras;
- C - caso ocorra prejuízo contábil nos investimentos do RPPS
- D - denuncie ao TCE, diretor de RPPS não sabe de nada.

A FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS SERÁ POR MEIO DE:

- A - Da assinatura do Termo de Posse.
- B - Da assinatura do Termo de Adesão.
- C - Da assinatura do Termo de Aceite.
- D - Da assinatura do Documento de Oficialização da Demanda.





Lei nº 8.666/93



- Convite - art. 22, § 3º
- Tomada de preços - art. 22, § 2º
- Concorrência pública - art. 22, § 1º
- Leilão - art. 22, § 5º
- Concurso público - art. 22, § 4º

Lei nº 8.666/93



Em casos específicos previstos na lei, podem ser utilizadas:

- Dispensa - rol taxativo do Art.24
- Inexigibilidade (há inviabilidade de competição) - Art.25

Lei 14133/2021

Objetivos



Mais vantajoso



Isonomia



Evitar sobrepreço
ou inexequíveis



Inovação e
sustentabilidade

Lei 14133/2021

Objetivos



Mais vantajoso

Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;



Isonomia



Evitar sobrepreço
ou inexequíveis



Inovação e
sustentabilidade

Lei 14133/2021

Objetivos



Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;



Lei 14133/2021

Objetivos



Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e



Lei 14133/2021
Objetivos


Inovação e sustentabilidade

Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.


Mais vantajoso


Isonomia


Evitar sobrepreço ou inexequíveis

Modalidades


Concorrência


Pregão


Concurso


Leilão

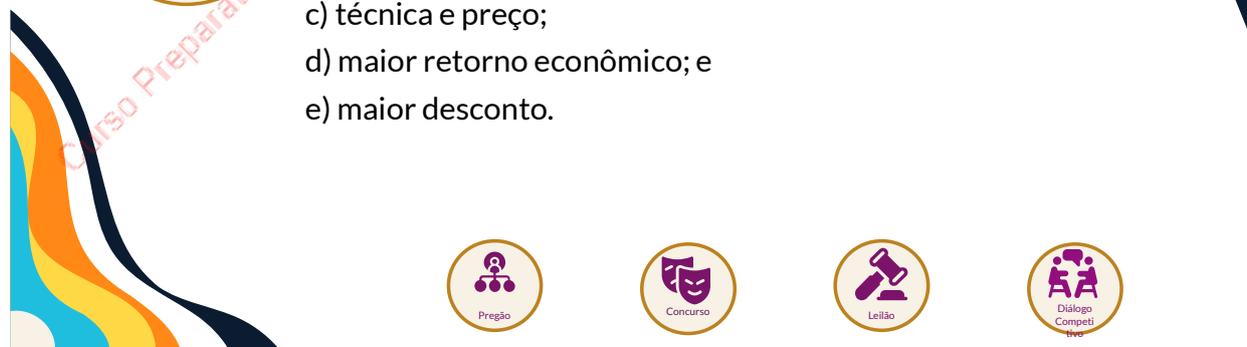

Diálogo Competitivo

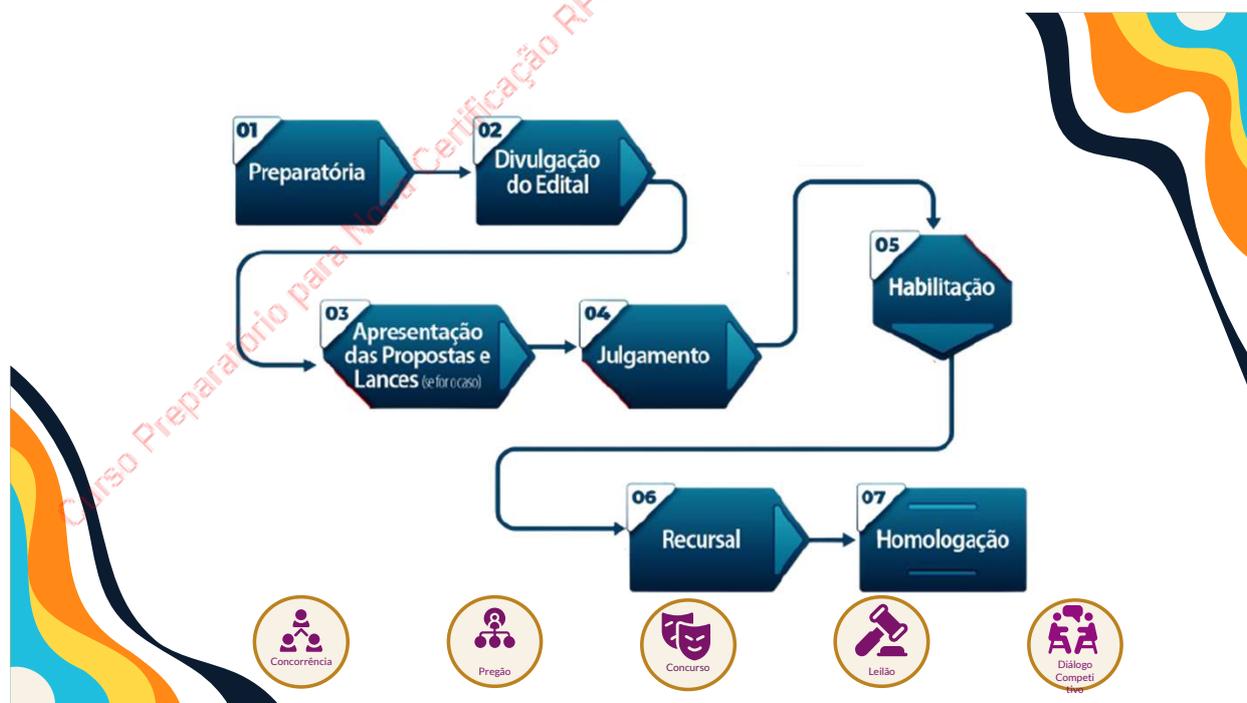
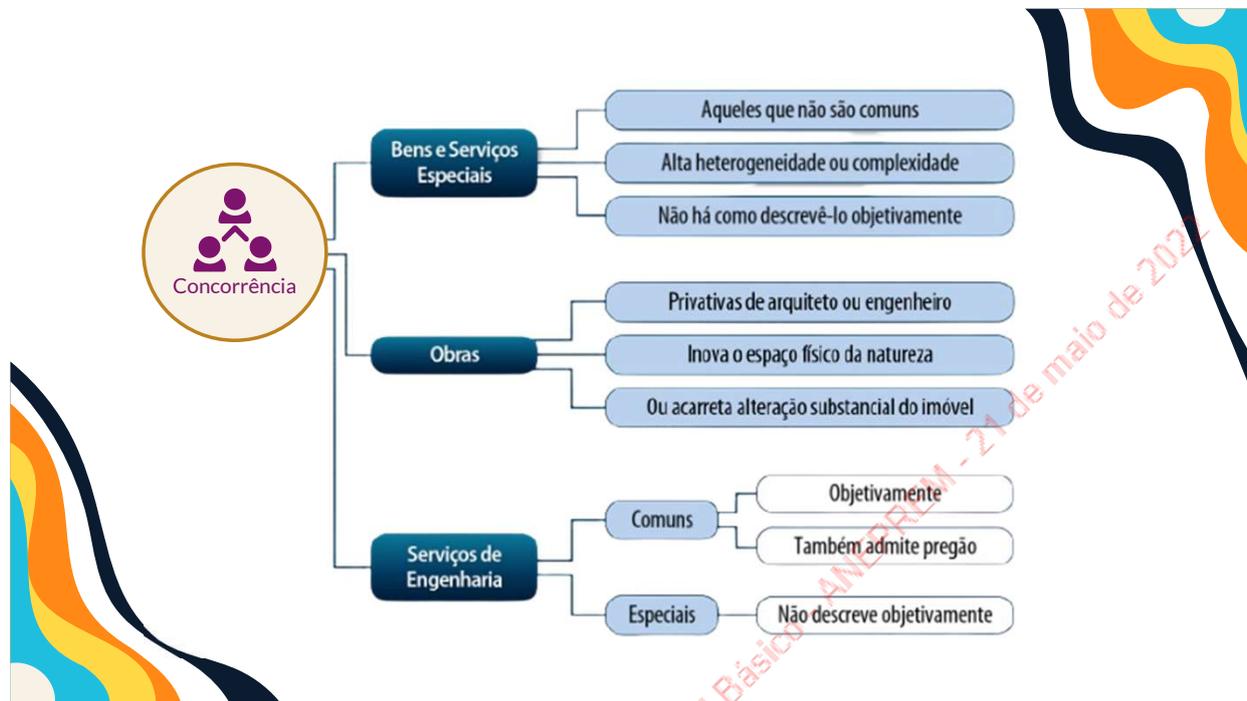


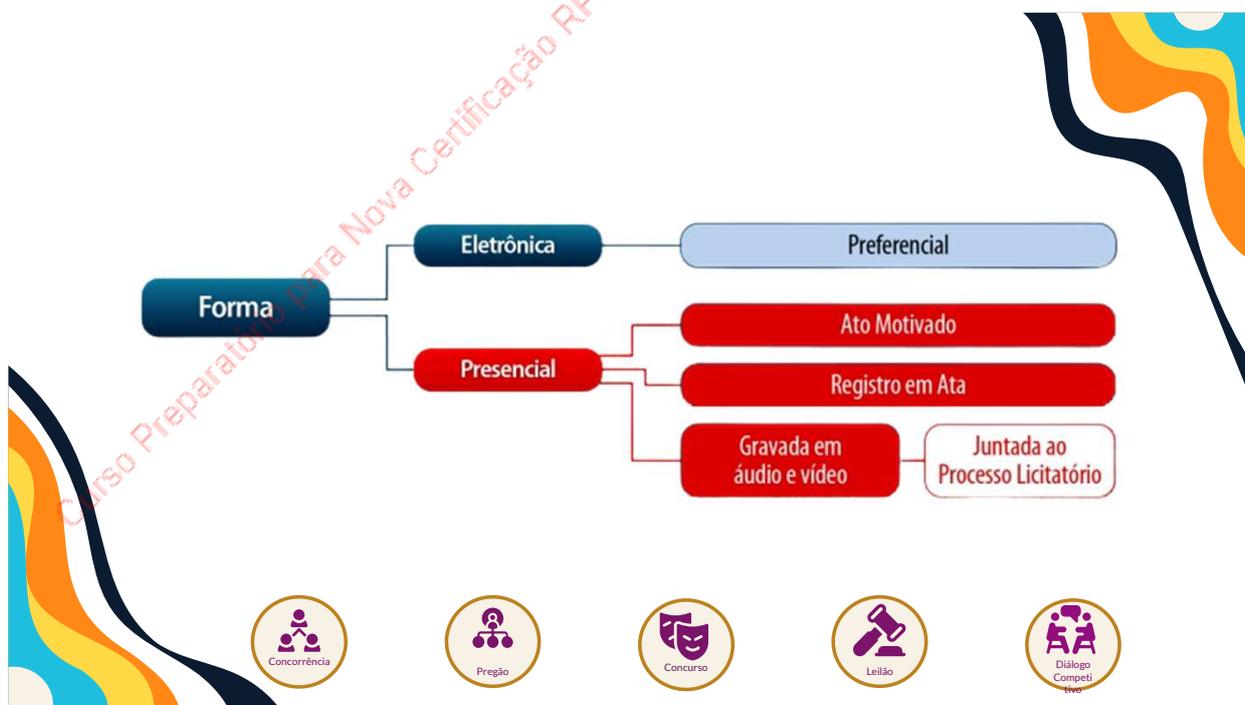
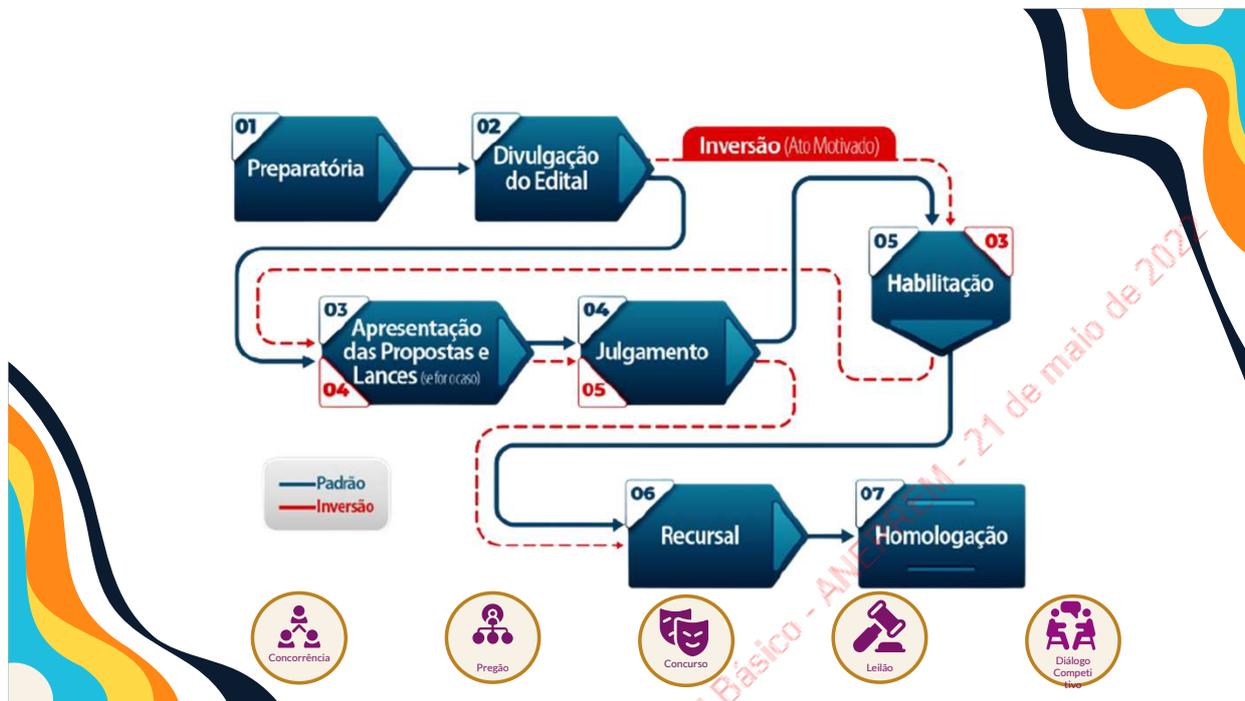
Modalidade de licitação que se destina a contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

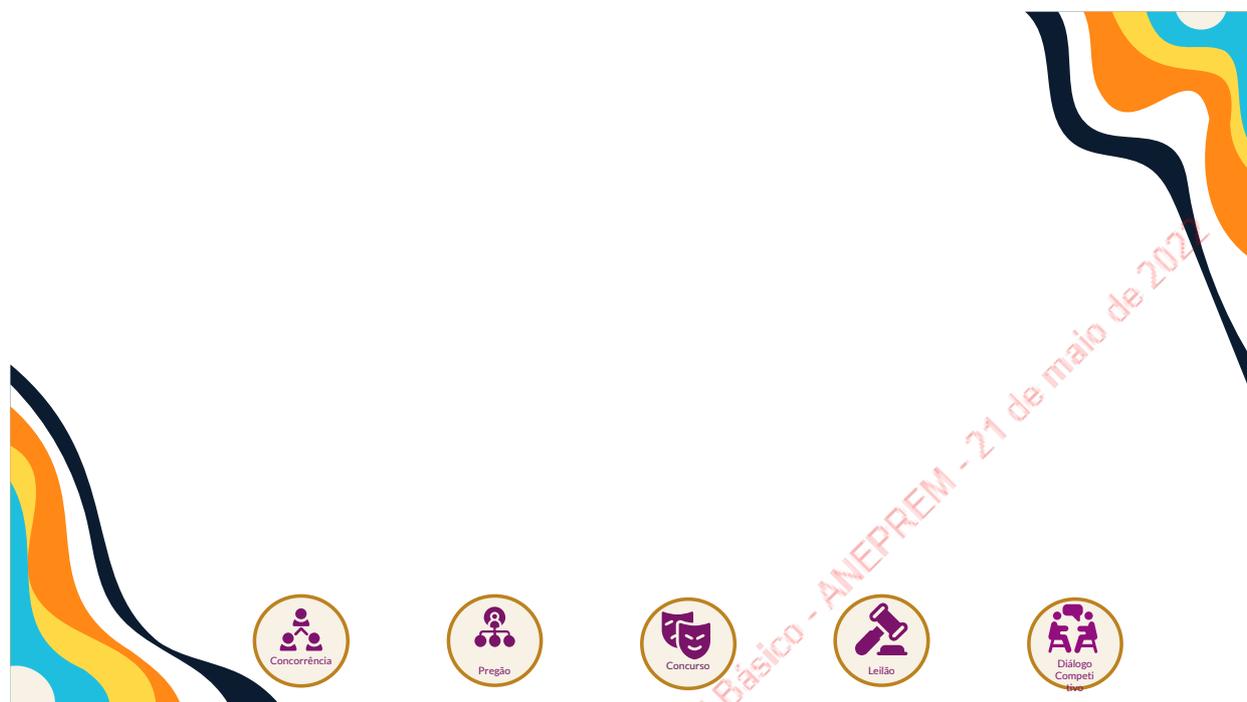


- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico; e
- e) maior desconto.









Pregão

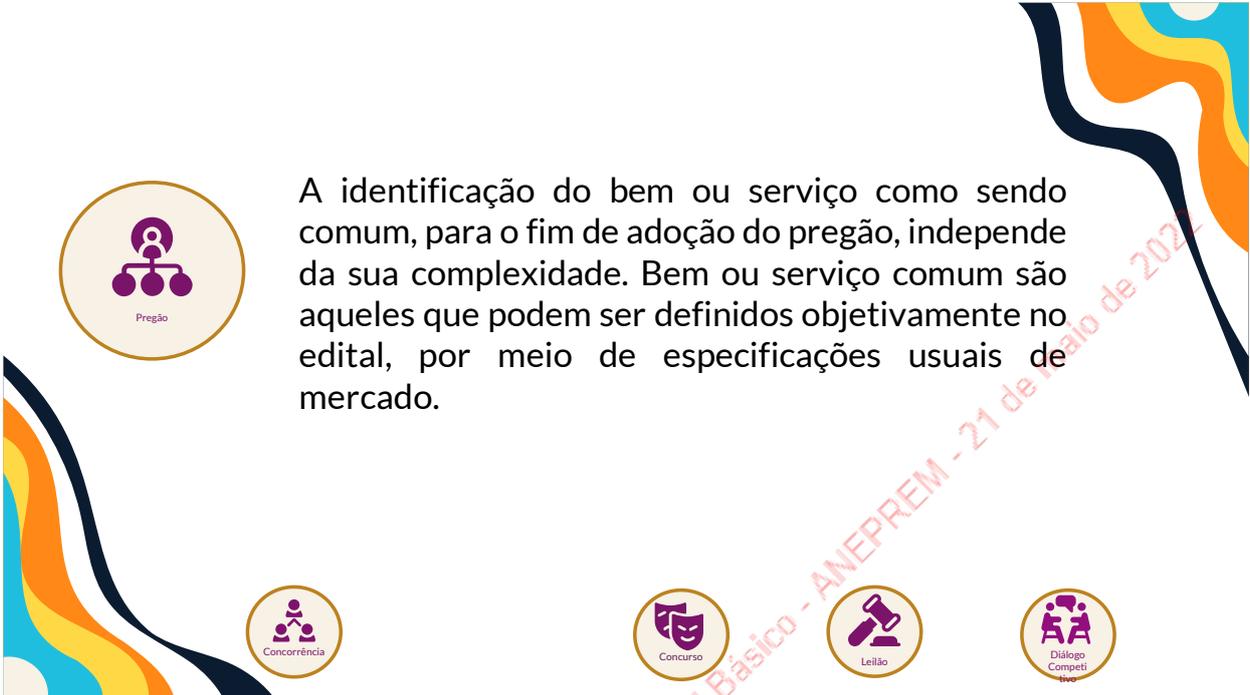
Obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Portanto, o pregão passou a ser expressamente obrigatório quando a contratação se tratar de bens e serviços comuns.

Concorrência

Concurso

Leilão

Diálogo Competitivo



A identificação do bem ou serviço como sendo comum, para o fim de adoção do pregão, independe da sua complexidade. Bem ou serviço comum são aqueles que podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

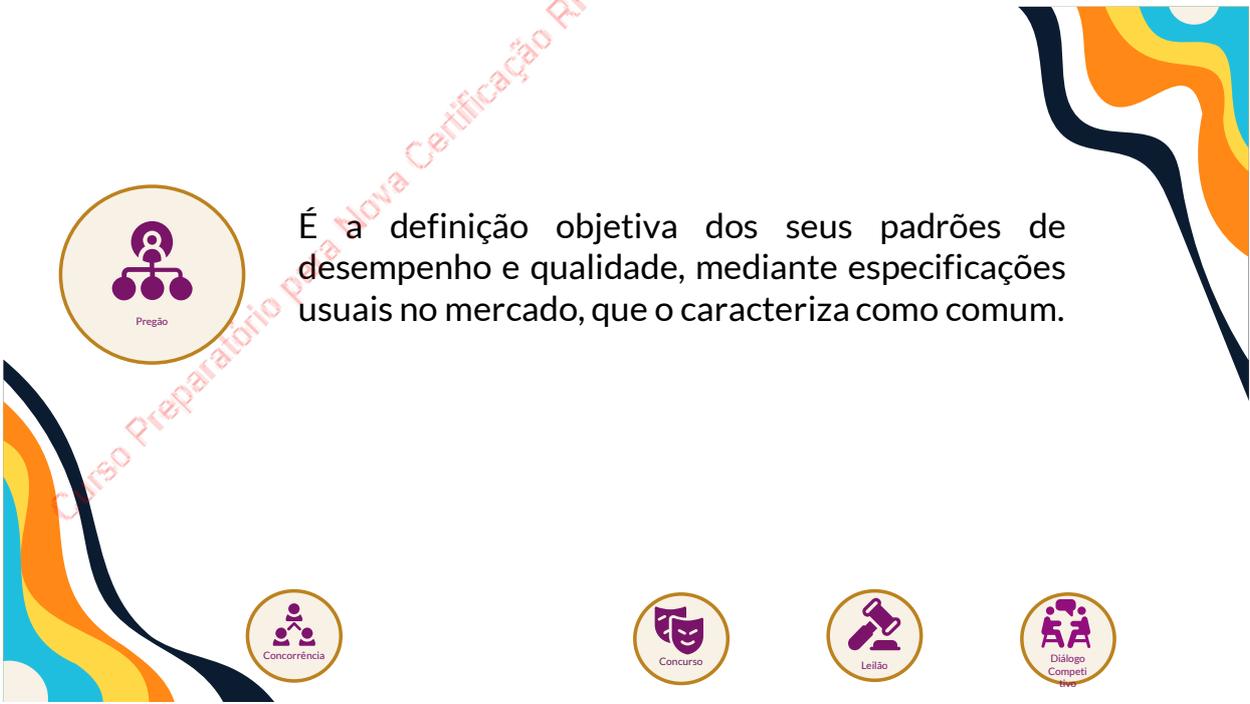
Pregão

Concorrência

Concurso

Leilão

Diálogo Competitivo



É a definição objetiva dos seus padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais no mercado, que o caracteriza como comum.

Pregão

Concorrência

Concurso

Leilão

Diálogo Competitivo




Existe, ainda, a possibilidade de utilização do pregão nos casos de contratação de serviço comum de engenharia. Serviço comum de engenharia são aqueles que “tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”








Bens Comuns

Combustível, gêneros alimentícios, medicamentos, canetas, lápis, borrachas, água, café, açúcar, mesas, cadeiras, veículos, aparelhos de ar condicionado, etc ...

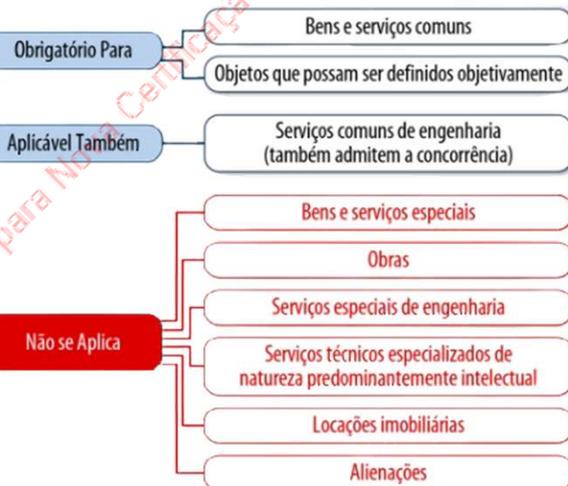





Serviços Comuns



Limpeza e conservação, vigilância e segurança, manutenção predial, manutenção de veículos, confecção de chaves, colocação de pisos, troca de azulejos, etc ...



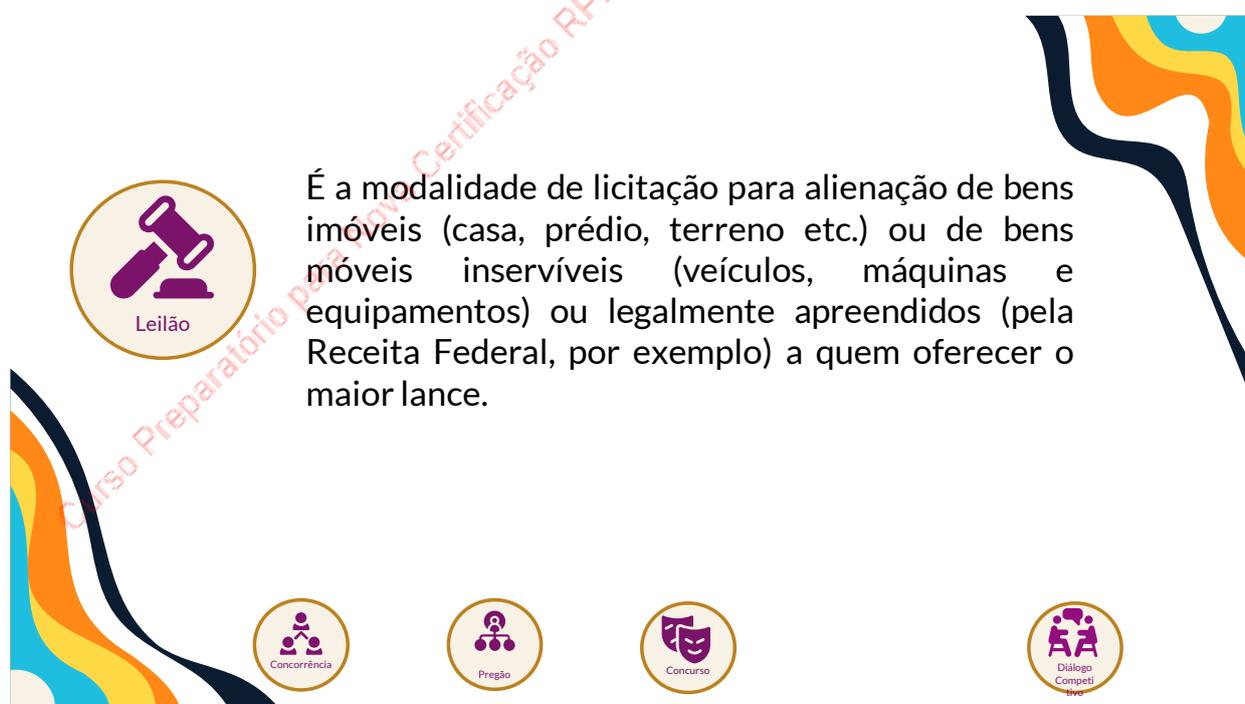
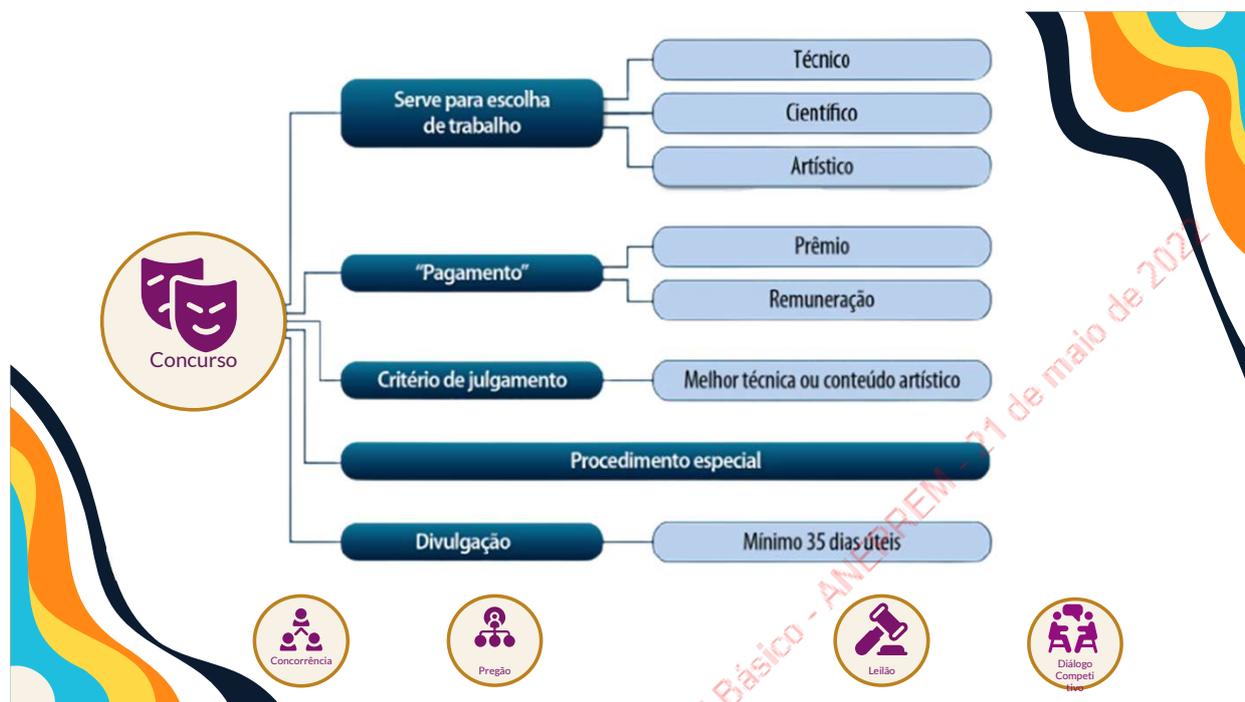


“Modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor”.



A modalidade de licitação denominada concurso **não se confunde** com o concurso público para contratação de pessoal, previsto no art. 37 da Constituição Federal.







Leilão

O edital do leilão deve ser amplamente divulgado, obrigatoriamente no site oficial e afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Pública, podendo ser utilizados outros meios que propiciem a ampliação da publicidade e competitividade (§ 3º do artigo 31).



Concorrência



Pregão



Concurso



Diálogo Competitivo



Leilão

Os interessados em participar do leilão não precisarão se cadastrar previamente e não haverá fase de habilitação. O leilão terá o seguinte rito: fase de lances, fase recursal, pagamento pelo vencedor e homologação, conforme será estipulado em edital (§ 4º do artigo 31 da Lei nº 14.133/2021).



Concorrência



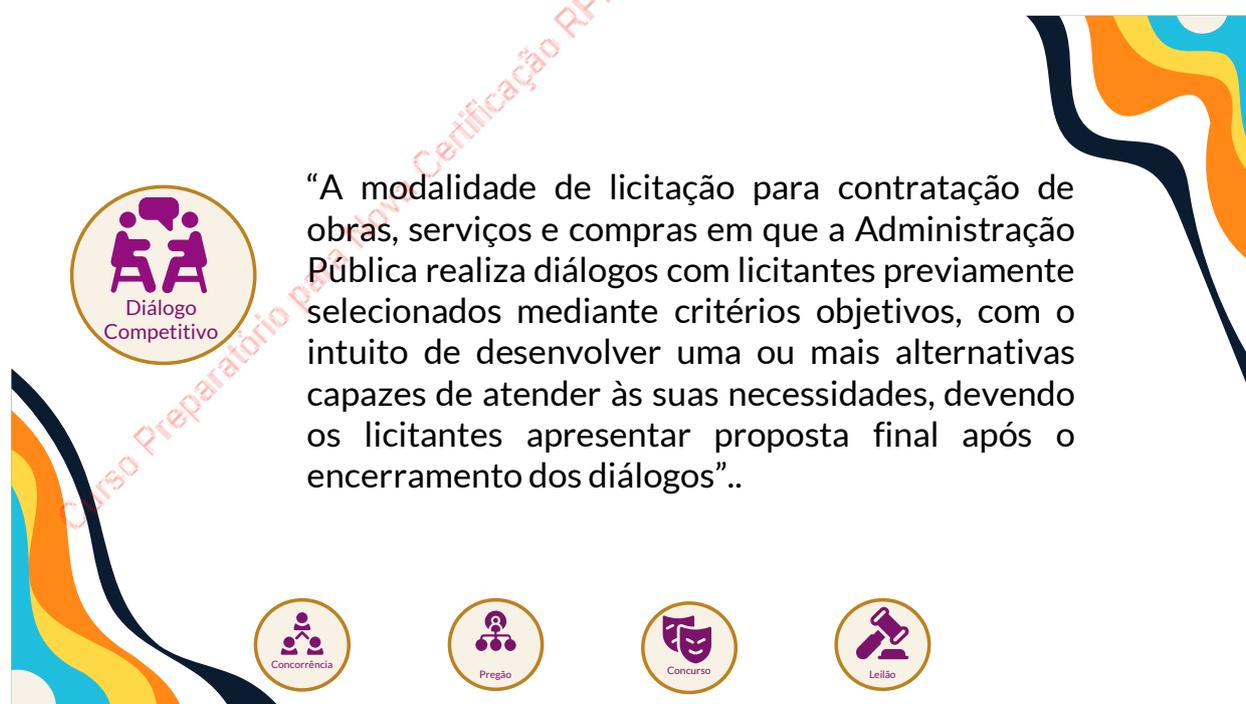
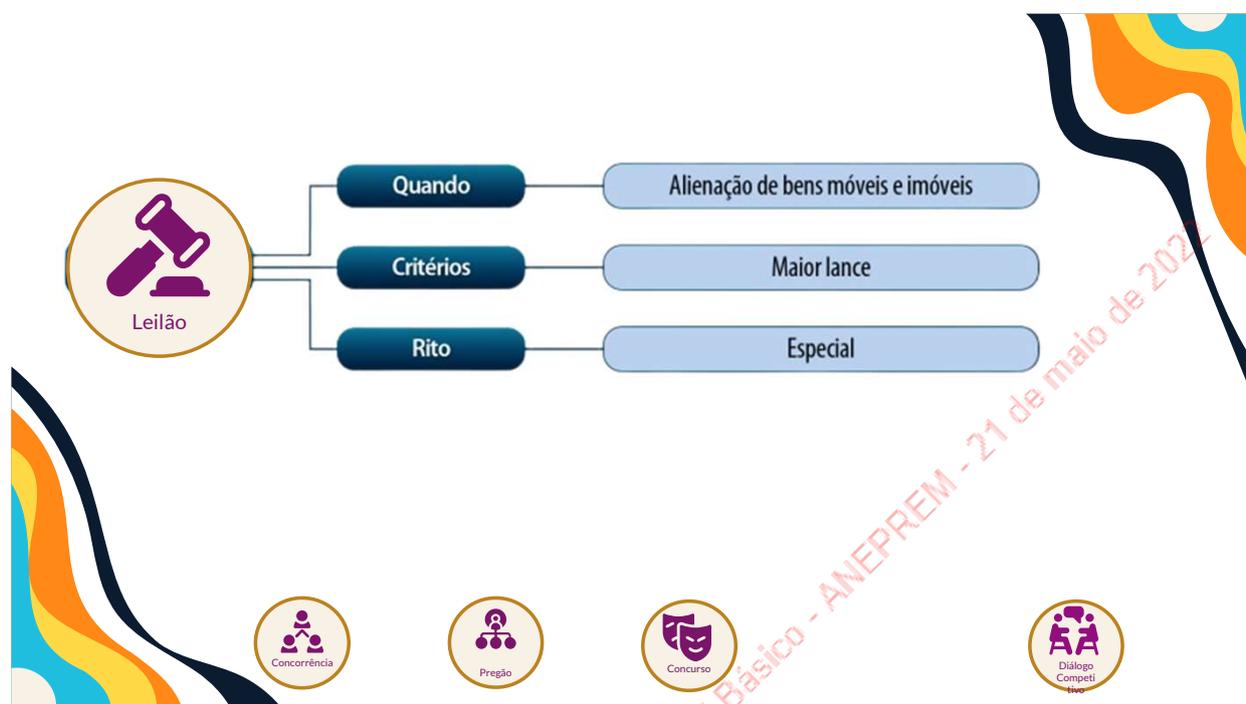
Pregão



Concurso



Diálogo Competitivo





O diálogo competitivo se insere no contexto em que o Estado tem conhecimento da sua necessidade, mas há impossibilidade de o órgão ou entidade ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis no mercado. A modalidade teve por inspiração a Diretiva da União Europeia nº 2014/24.



Apenas para objetos que envolvam inovação tecnológica e alta complexidade, nos quais a Administração precisa de colaboração do mercado para identificar soluções técnicas adequadas e, assim, definir as especificidades do que irá contratar.





Apenas para objetos que envolvam inovação tecnológica e alta complexidade, nos quais a Administração precisa de colaboração do mercado para identificar soluções técnicas adequadas e, assim, definir as especificidades do que irá contratar.



Contratação Direta

Hipótese em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.



O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (14133/2021);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

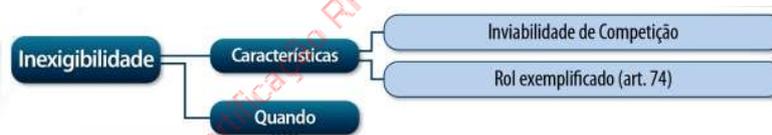
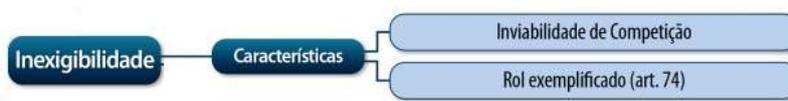
VII - justificativa de preço;

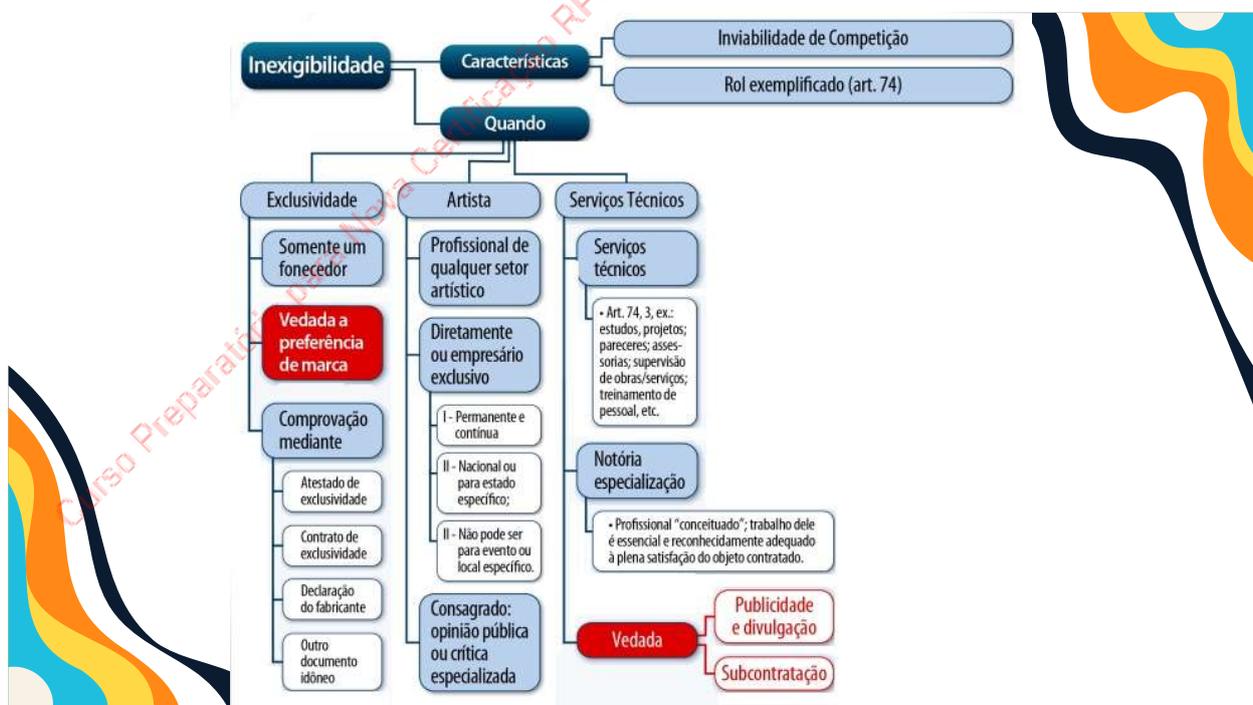
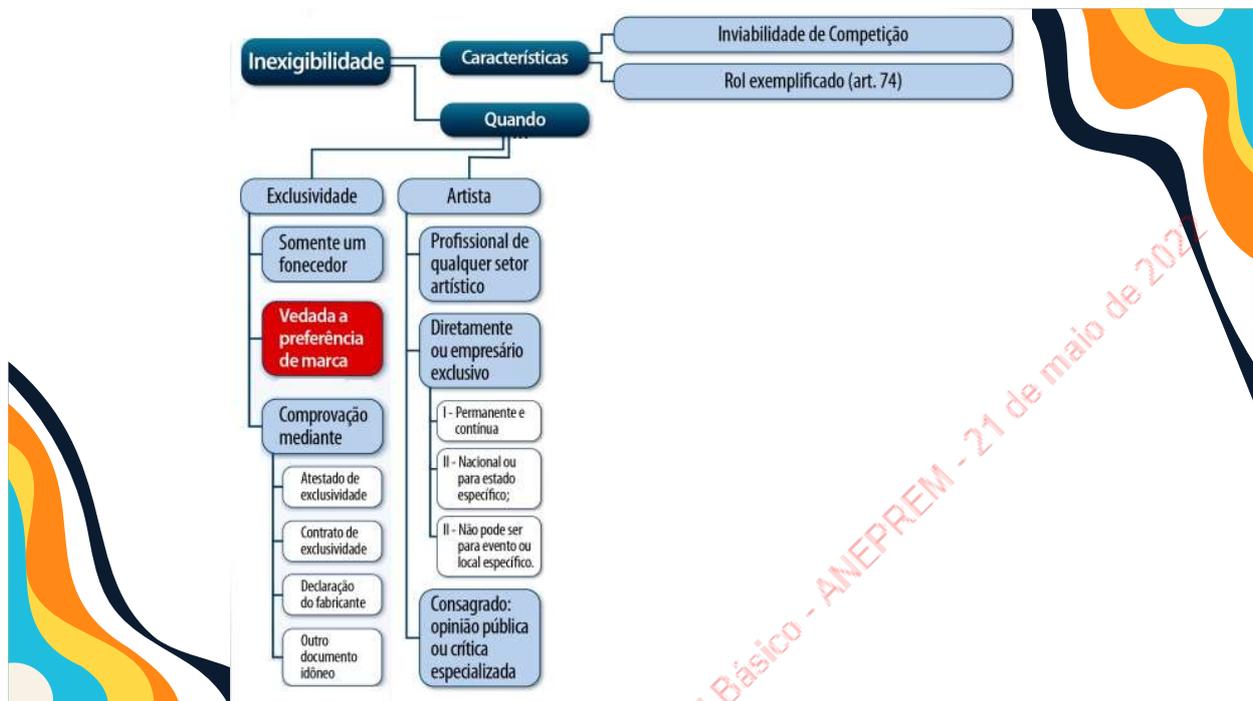
VIII - autorização da autoridade competente.

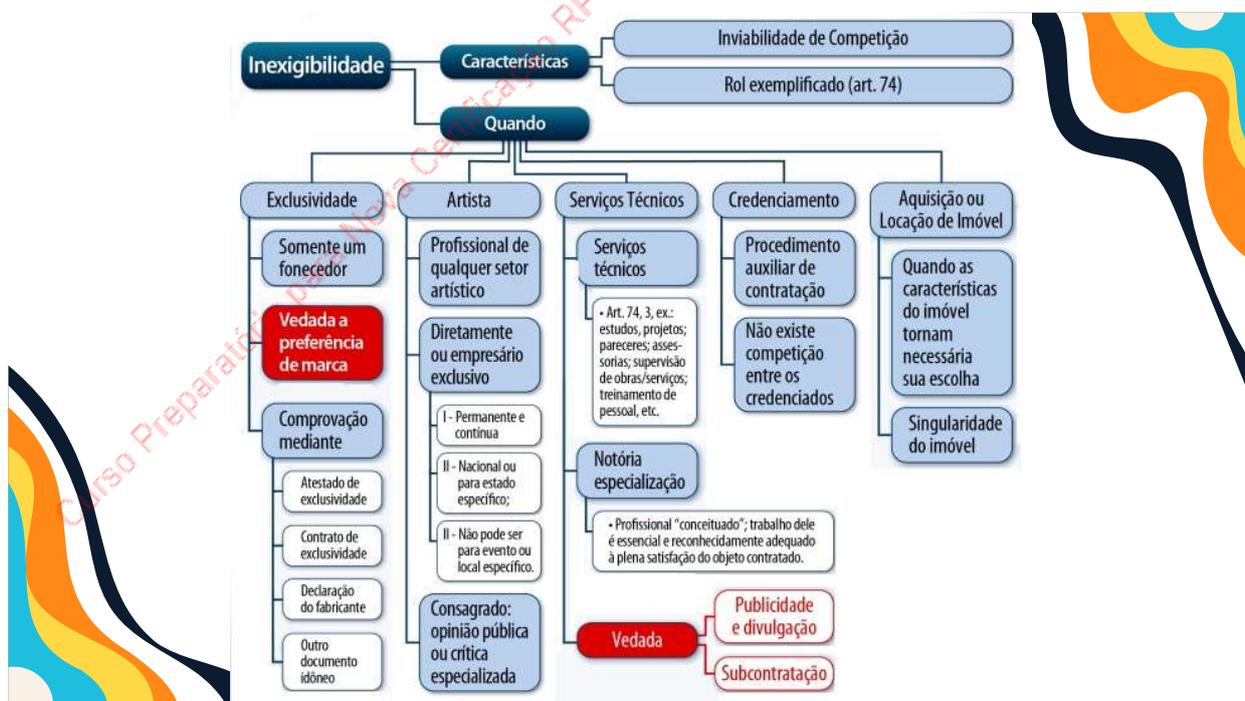
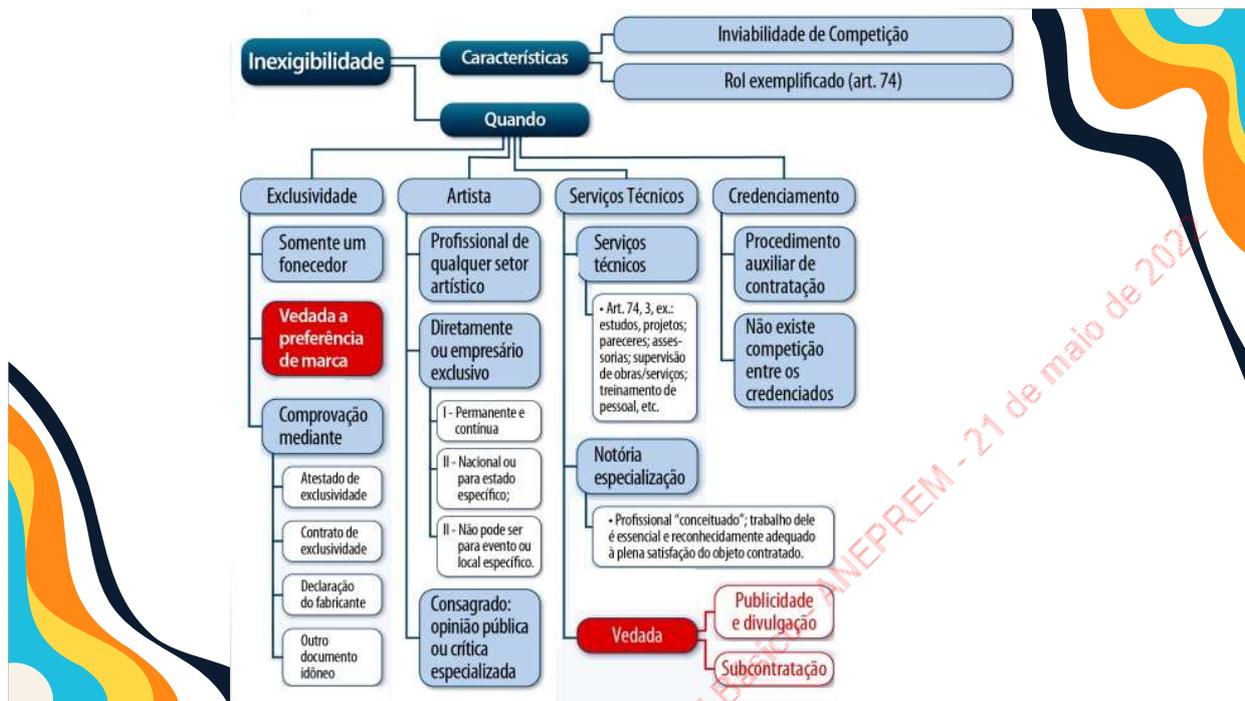
Inexigibilidade



Situações de exceção, caracterizadas pela impossibilidade de competição, o que inviabiliza a realização do procedimento licitatório.





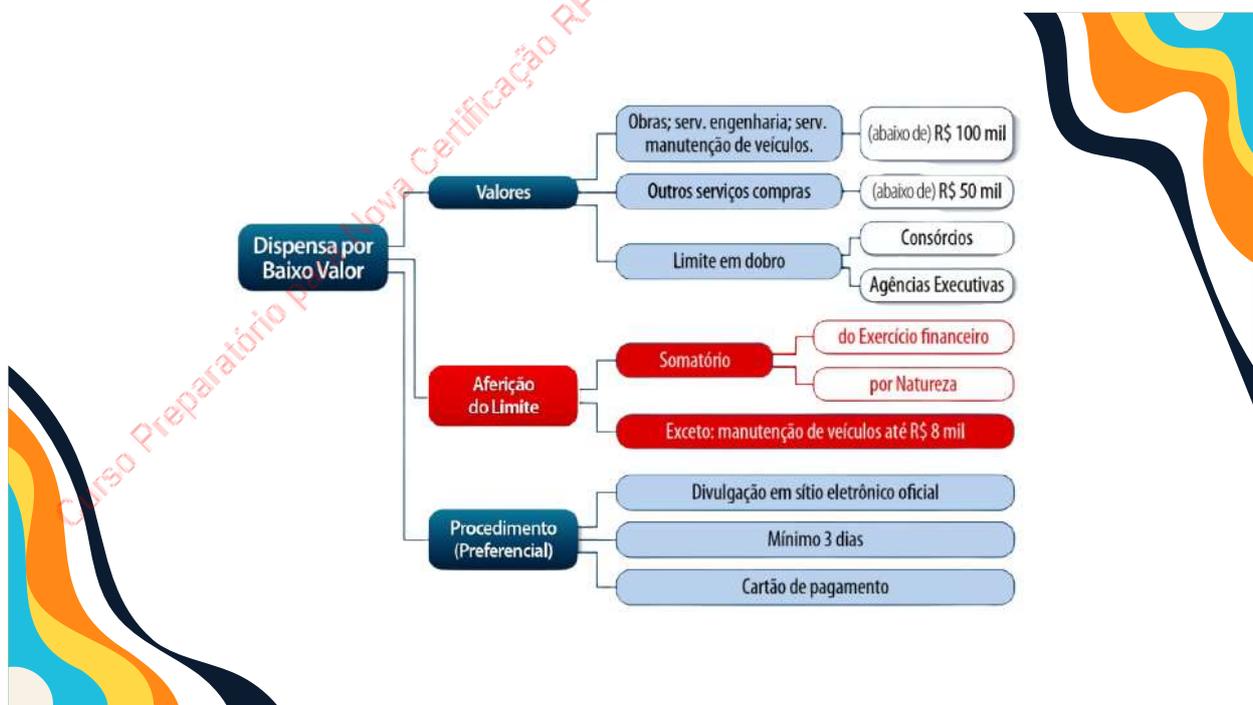
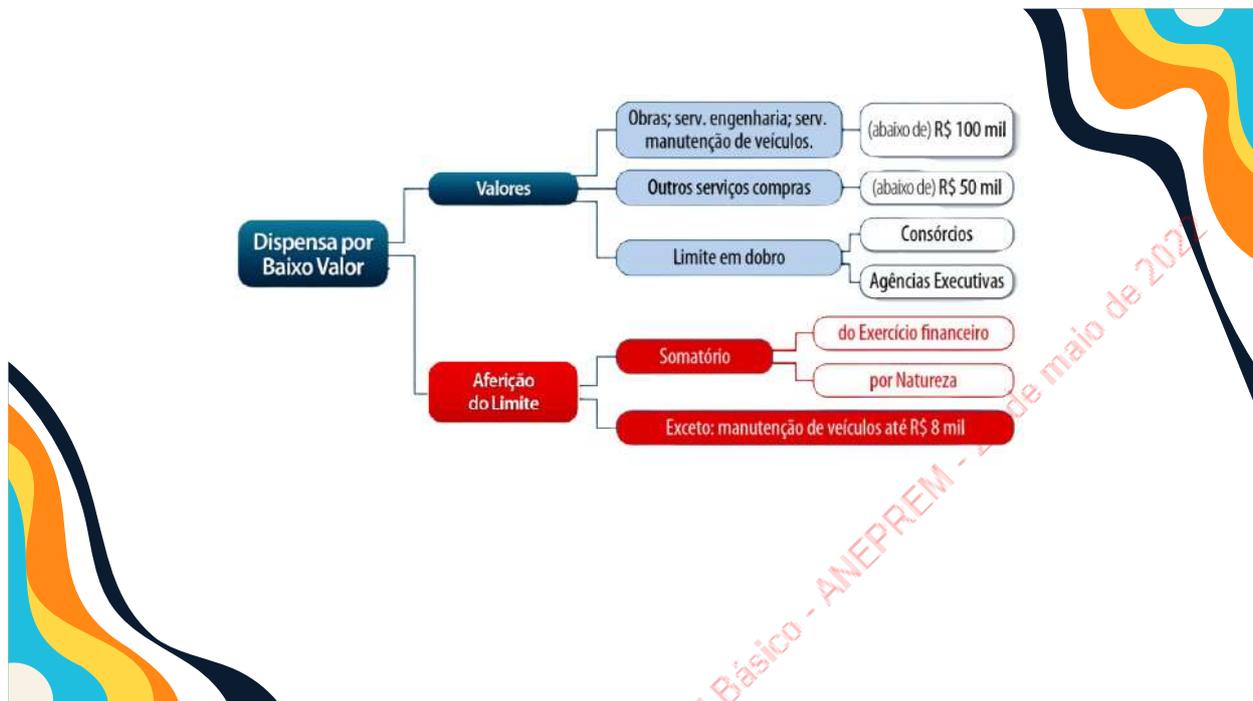


Dispensa de licitação



Situações de exceção, em que, embora possa haver competição, a realização do procedimento licitatório pode demonstrar-se **inconveniente ao interesse público**.

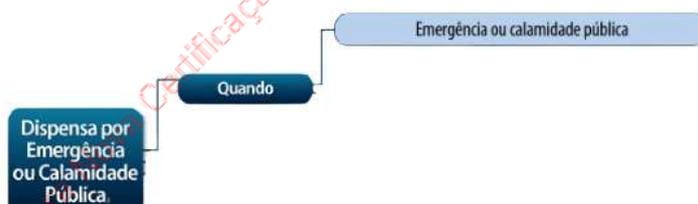


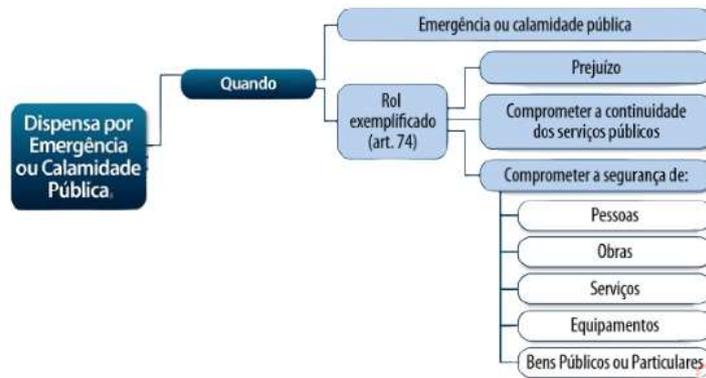


Emergência ou de calamidade pública



Somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.







Formalização Dos Contratos



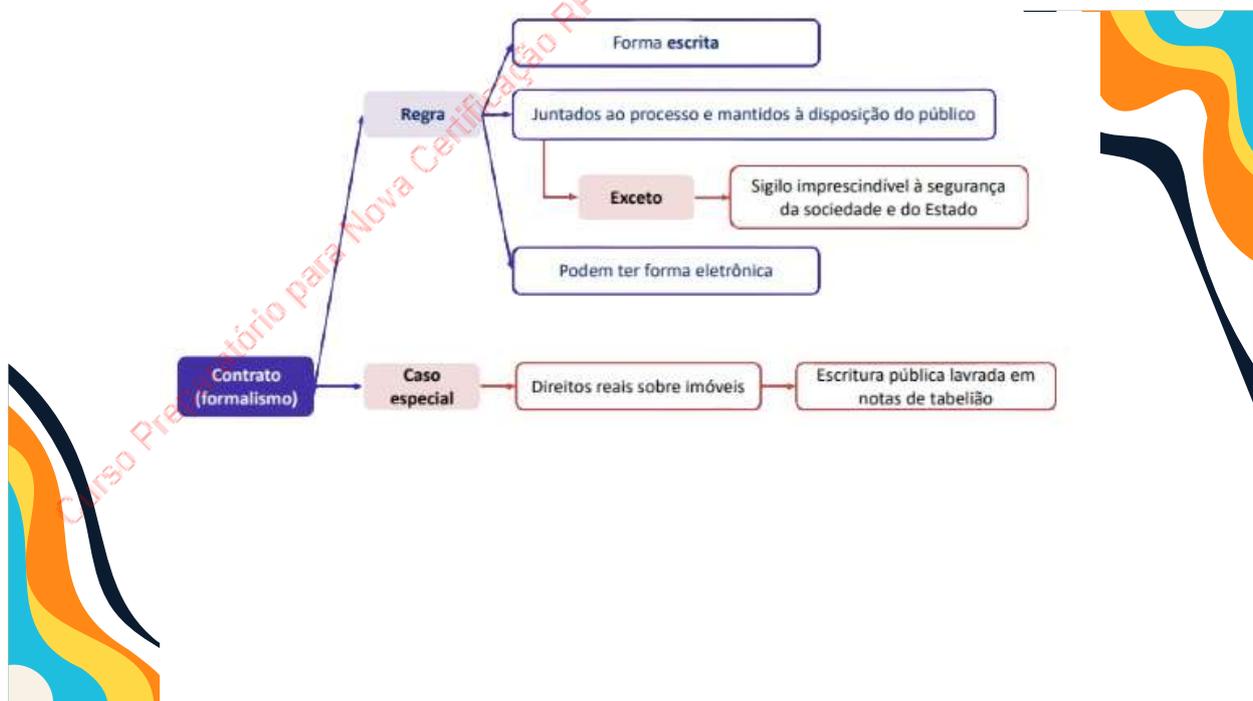
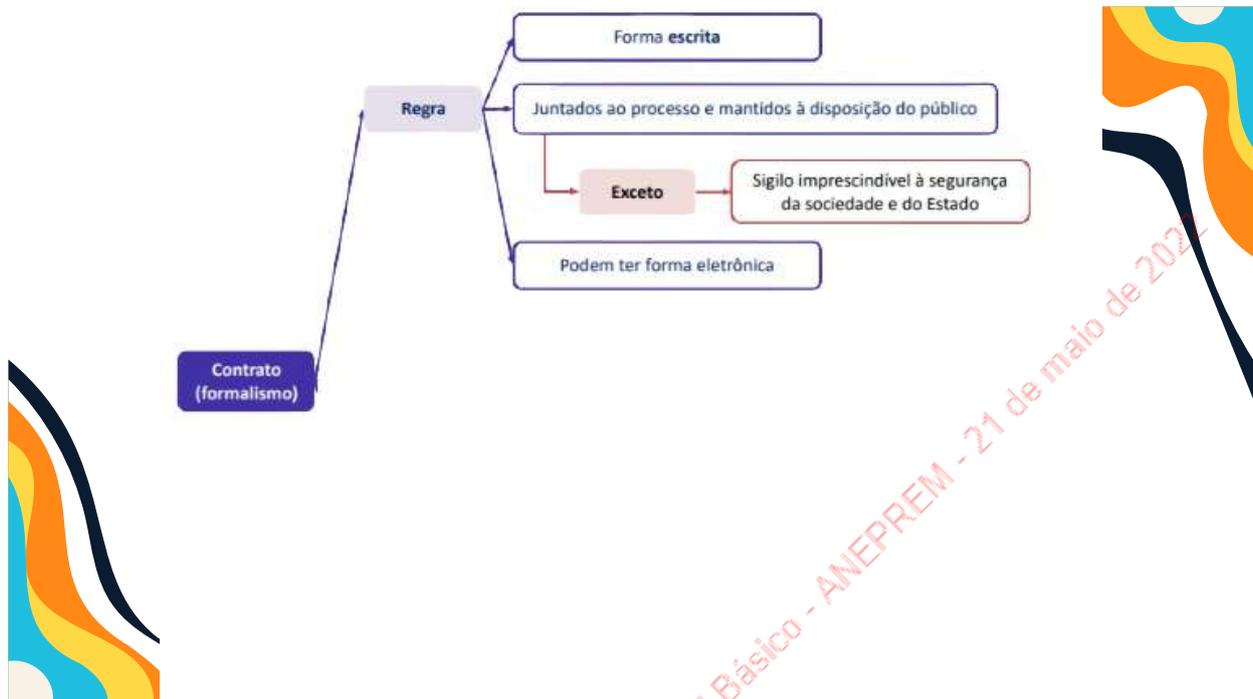
Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos **preceitos de direito público**, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

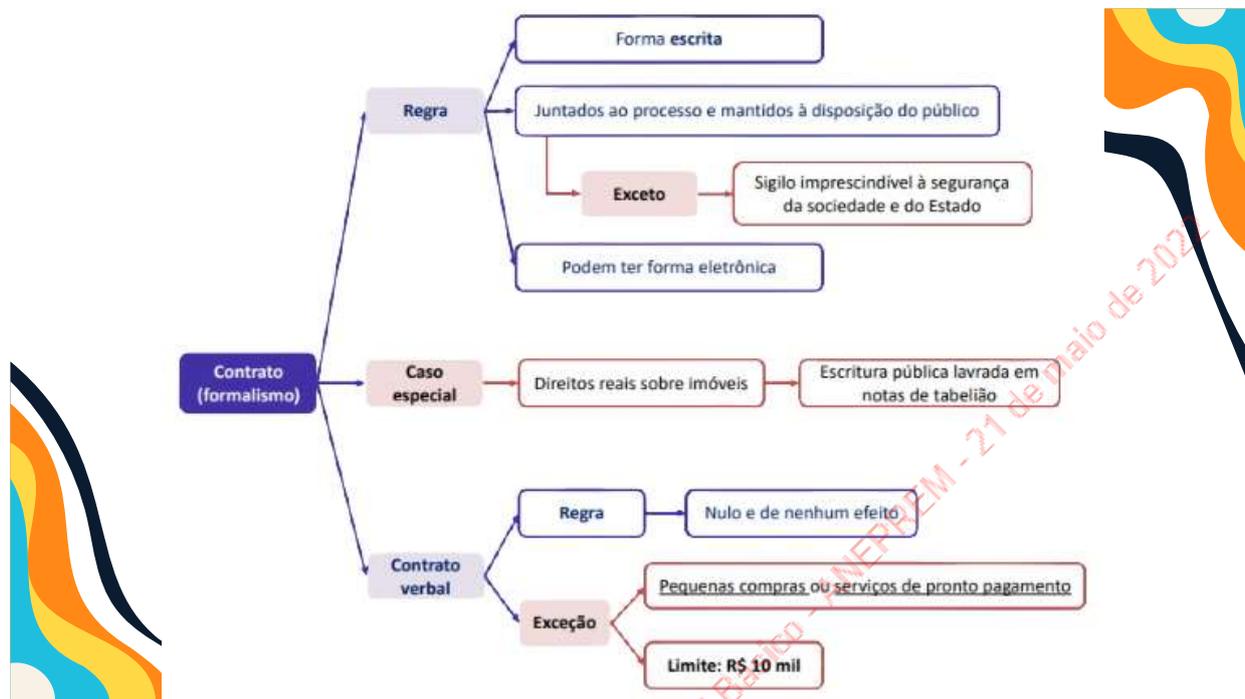


§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.



§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta





Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



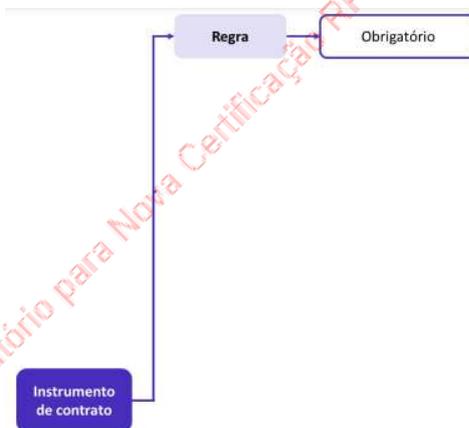
- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

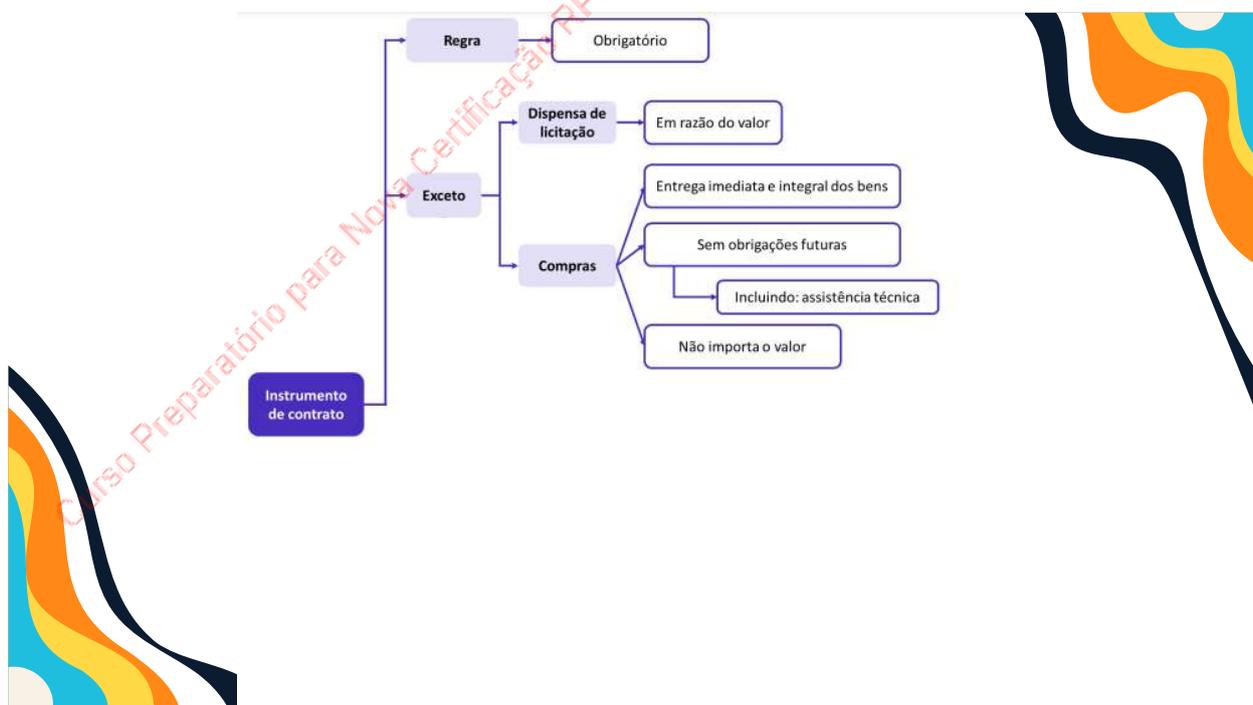
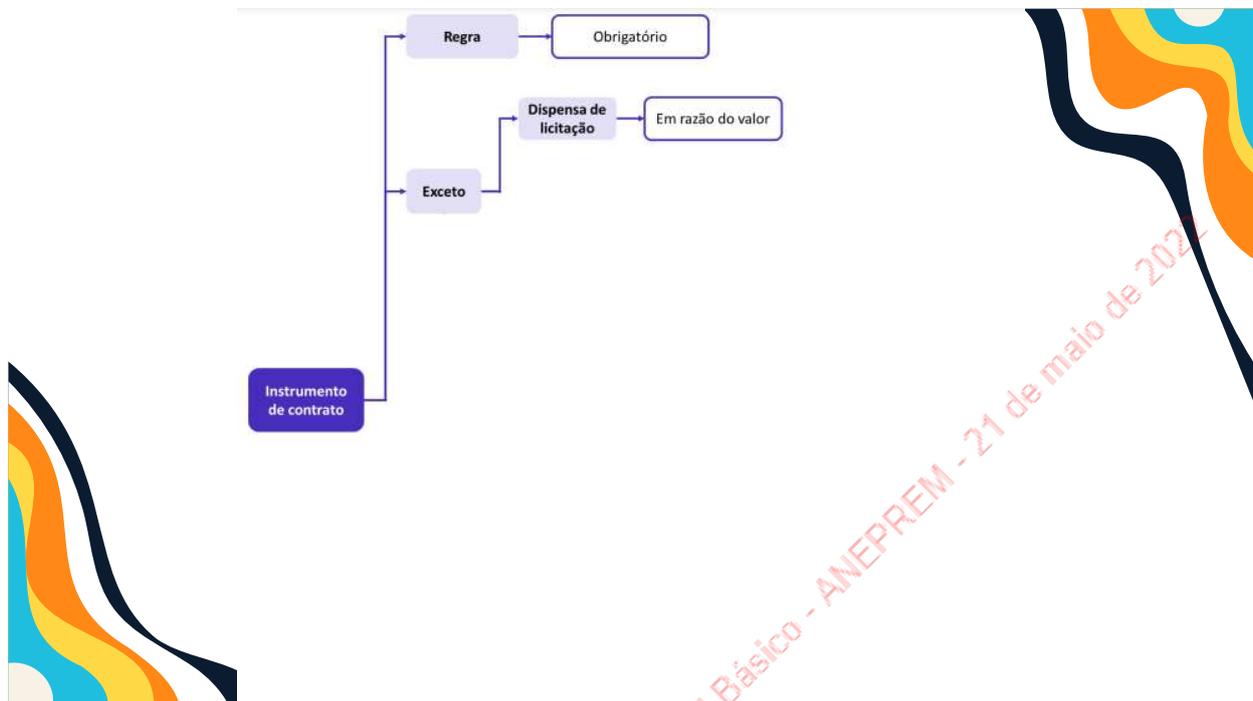


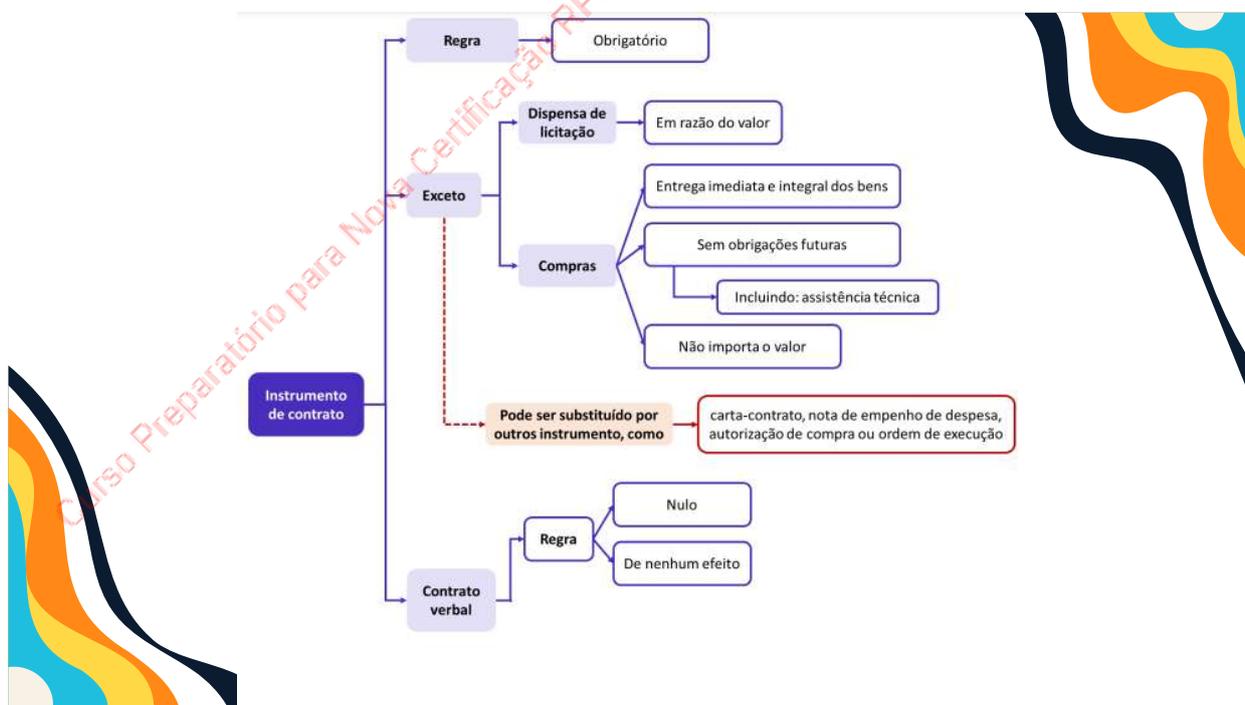
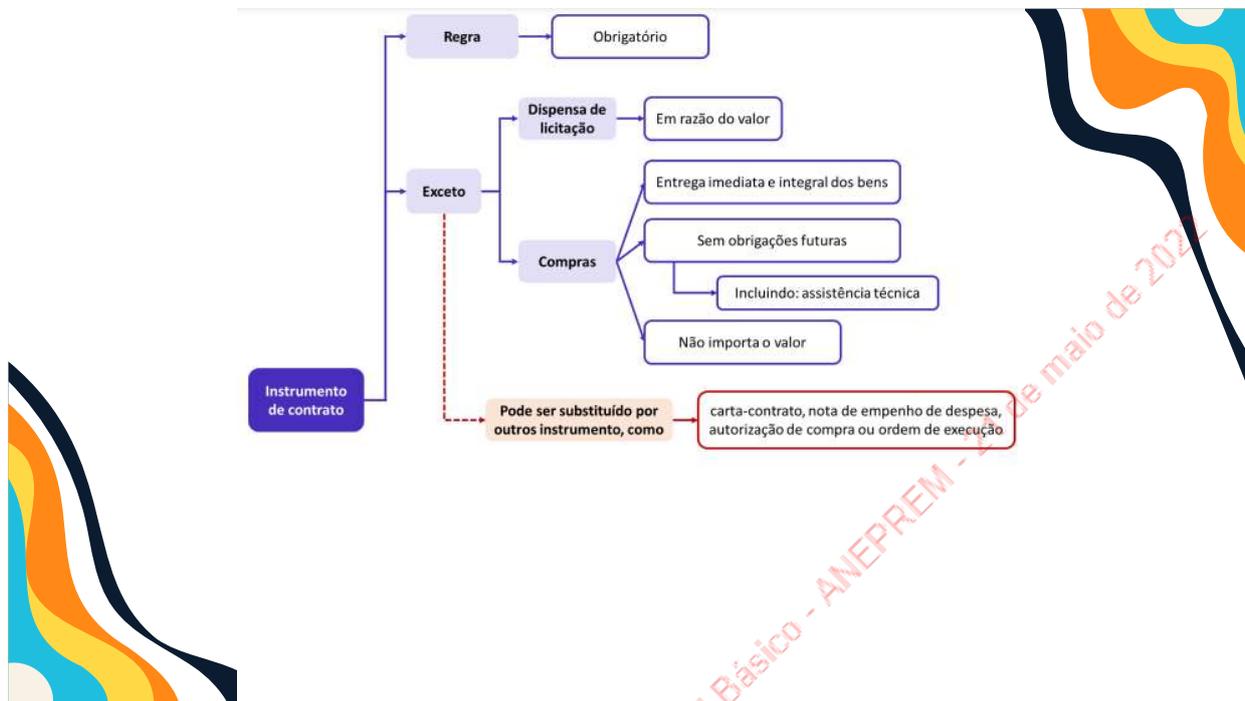
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

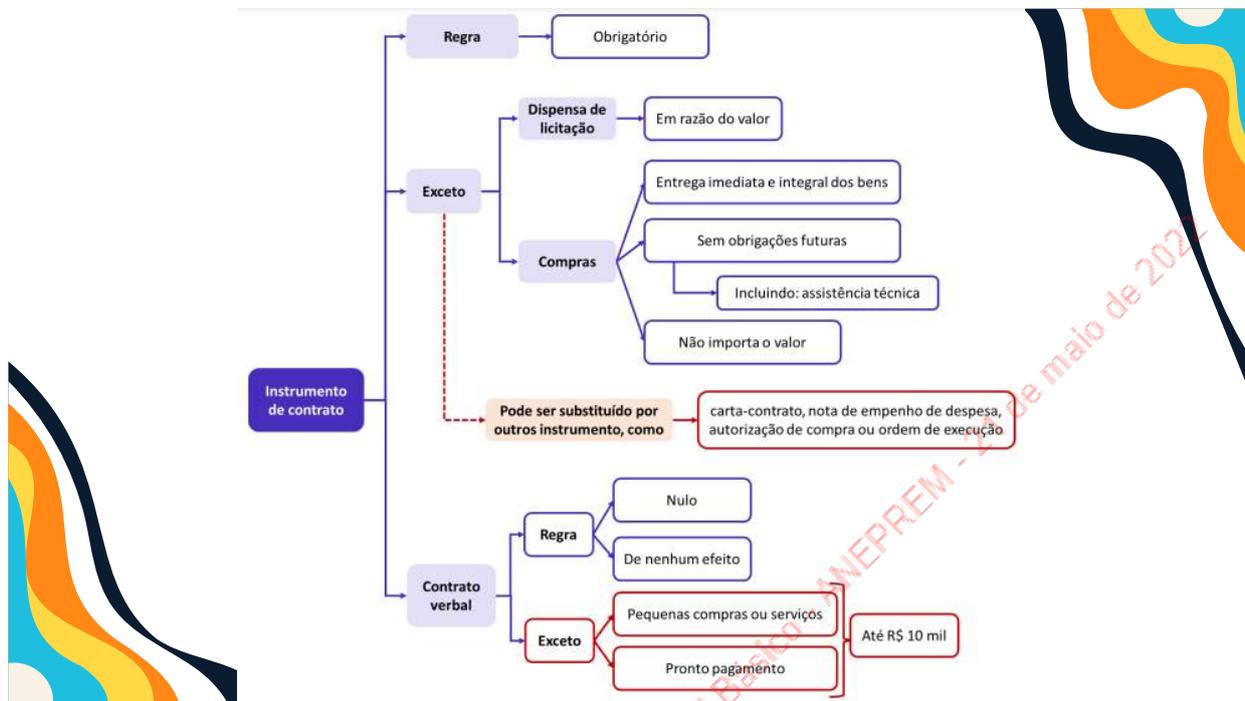


§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).









Material elaborado com base
 AULA 01: Definições e Bases Normativas
 Prof. Kleberon Roberto de SouzaEB
 &
 Nova Lei de Licitações e Contratos Esquematizada
 Lei 14.133/2021
 2ª Edição
 Prof Hebert Almeida

134



**Si
Mu
La
Dos**

SÃO MODALIDADES DE LICITAÇÃO, EXCETO:

- A - Concorrência
- B - Leilão
- C - Pregão
- D - Disputa de preços

O CONTRATO VERBAL COMO REGRA É NULO, EXCETO:

- A - Na ocorrência de calamidades públicas;
- B - Na compra de medicamentos
- C - Pequenas compras ou serviços de até R\$ 10.000,00, com pronto pagamento.
- D - Na ocorrência prorrogação de contrato;

Modalidade de licitação que se destina a contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento podendo ser por, menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto

- A - Concurso;
- A - Leilão;
- C - Pregão.
- D - Concorrência.

QUANTO A ISONOMIA MENCIONADA NA LEI 14133/2021

A – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

B – Assegurar que não deve ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação, entre os licitantes, bem como a justa competição;

C – Assegurar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

D – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.





Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público.

Envio de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais dos RPPS pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – **Siconfi**, com o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, de acordo com prazos específicos estabelecidos para cada esfera de governo e porte dos entes, em normativos suplementares da STN/SPrev.

MSC – MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

A MSC é uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins de consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das Demonstrações Contábeis e Fiscais do setor público.

Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e tem como base o PCASP estendido.

Dessa forma, na MSC enviada pelo Poder Executivo, estarão agregados os dados do seu RPPS, não sendo necessário o envio de uma MSC do RPPS, via Siconfi.

Em outras palavras, podemos entender que a MSC é um balancete contábil, cujos saldos são segregados por informações complementares (ICs). Esse balancete contábil segue um padrão que é apresentado no Anexo II da Portaria do Siconfi.

MSC enviada pelo Poder Executivo

via Siconfi

Mensalmente

Provisão Matemática Previdenciária (PMP) é determinado por meio da diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), ou seja,

$$PMP = VABF - VACF.$$

O custo normal representa o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes ao período compreendido entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Assim sendo, o custo normal possui um olhar sobre o que ocorre no presente e que resultará em obrigações previdenciárias que ainda serão suportadas pelo RPPS, em decorrência da prestação de serviços por beneficiários nos tempos atuais.

Ganhos com investimentos

Representam variações patrimoniais aumentativas provenientes da remuneração de aplicações de recursos do RPPS: fundos de investimento; títulos públicos; depósitos de poupança; operações compromissadas; letras imobiliárias garantidas; em segmentos imobiliários; ganhos com exploração de imóveis; entre outras formas de exploração de capital acumulado.

Esses recursos são destinados à formação de reservas para pagamento de benefícios. Em certas circunstâncias, pode haver previsão de que alguns benefícios de riscos sejam custeados por investimentos, dependendo do seu regime financeiro.

Compensações financeiras

Representam ingressos ou desembolsos a serem realizados a outros RPPS ou ao RGPS, decorrente da possibilidade de o servidor migrar de um regime para outro e averbar seu tempo de contribuição.

Custo Suplementar

O custo suplementar representa o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado e ao equacionamento de déficits, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, à inadequação da metodologia ou de hipóteses atuariais ou a outras situações que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

Assim sendo, o custo suplementar possui um olhar sobre o que ocorreu no passado e que resulta em obrigações previdenciárias suportadas no presente pelo RPPS e que continuará a suportar por um tempo estimado, inclusive possíveis déficits financeiros, em decorrência da prestação de serviços por beneficiários ocorrida no passado.

Em caso de segregação de massa, exige-se a separação dos recursos vinculando-se o ingresso de ativos financeiros, conceito previsto na Lei 4.320/1964, a cada plano, financeiro ou previdenciário.

Todavia, não se pode confundir os recursos vinculados à cobertura dos benefícios previdenciários com aqueles destinados à gestão administrativa do RPPS, tendo em vista que este realiza despesas administrativas para garantir seu regular funcionamento.

A contabilização das contribuições previdenciárias, patronal e servidor, está prevista no MCASP. Os lançamentos contábeis que estão previstos são referentes à contribuição patronal e à contribuição do servidor, sendo que este último se refere ao valor retido na folha de pagamento de pessoal.

Quanto ao aspecto orçamentário, no MCASP é demonstrado que as contribuições **patronais são intraorçamentárias**. Por sua vez, as contribuições **dos servidores e pensionistas são receitas orçamentárias**.

Cobertura da Insuficiência Financeira

Quando o RPPS apresentar insuficiência financeira para cobrir as despesas com os benefícios previdenciários, o ente deverá realizar aportes financeiros para sua cobertura, o que pode ocorrer tanto para o plano previdenciário como para o plano financeiro...

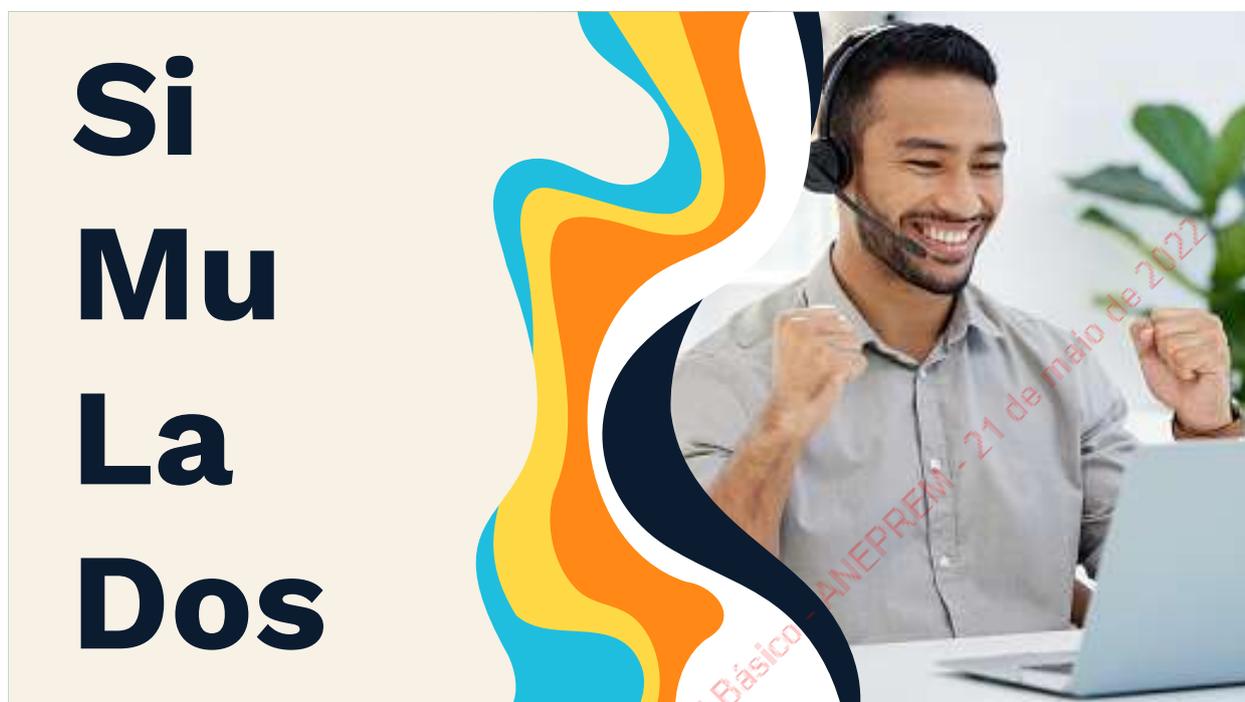
Marcação a mercado

A contabilização do valor do título é **realizada conforme a variação do seu preço no mercado**. A taxa de desconto do título a valor presente é variável, conforme a taxa utilizada no mercado referente à data, período, de avaliação. O valor dos títulos disponível para venda deve corresponder ao preço praticado no mercado. Esse método de avaliação corresponde ao “valor justo” ou “preço de mercado”.

Marcação na curva:

A contabilização do valor do título é **realizada conforme o seu preço de aquisição acrescido das remunerações obtidas**. Pode-se definir, ainda, que será contabilizado conforme seja o valor do título descontado a valor presente pela taxa negociada na aquisição. O valor dos títulos não disponíveis para venda, que serão resgatados na data de vencimento do título, deve corresponder ao preço negociado. Esse método de avaliação corresponde ao **“valor de aquisição ajustado a valor presente”**. Com isso, os investimentos marcados na curva não sofrem com a variação de preço no mercado. Para tanto, a intenção de mantê-lo até o vencimento deverá corresponder às políticas de investimentos do RPPS.





Matriz de Saldos Contábeis:

A - MSC enviada pelo Poder Executivo, via Siconfi Mensalmente;

B - MSC enviada pelo Poder Executivo, via Siconfi Semestralmente;

C - MSC enviada pelo RPPS, via Siconfi Mensalmente;;

D - MSC enviada pelo RPPS, via Siconfi Semestralmente;

Representa o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes ao período compreendido entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

- A - Marcação a Mercado;
- B - Custo Suplementar;
- C - Custo Normal;
- D - Compensação Financeira;



Curso Preparatório para
Certificação Profissional
em RPPS

Disciplina:

**Regulação e
Fiscalização**



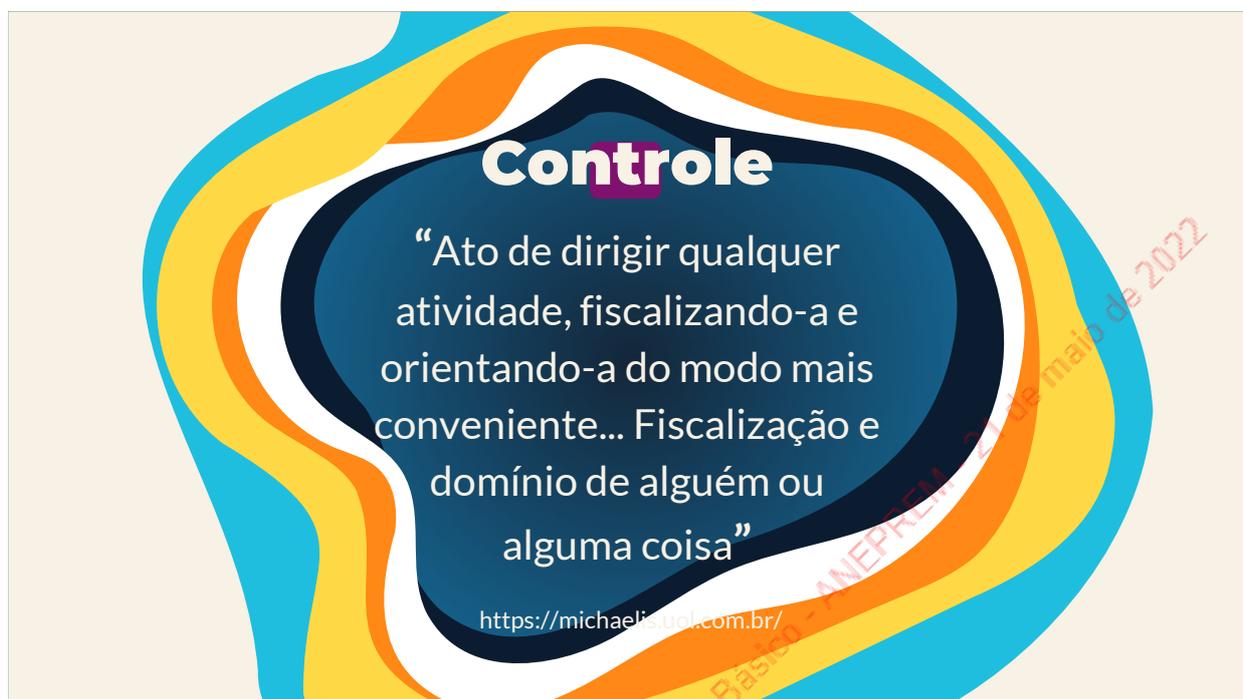
Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS. FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.

“
Informação será a
regra e o sigilo, a
exceção”

Jorge Hage
Ex-ministro-chefe da CGU







Controle Interno



Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



Controle Interno



Atividade contínua, realizado por um órgão interno da organização, e tem o objetivo de garantir que as leis e os regulamentos sejam cumpridos e assegurar que os erros e riscos sejam controlados e monitorados, além de certificar que a administração está atuando em consonância com os princípios constitucionais em todas as atividades da organização.

Controle Interno



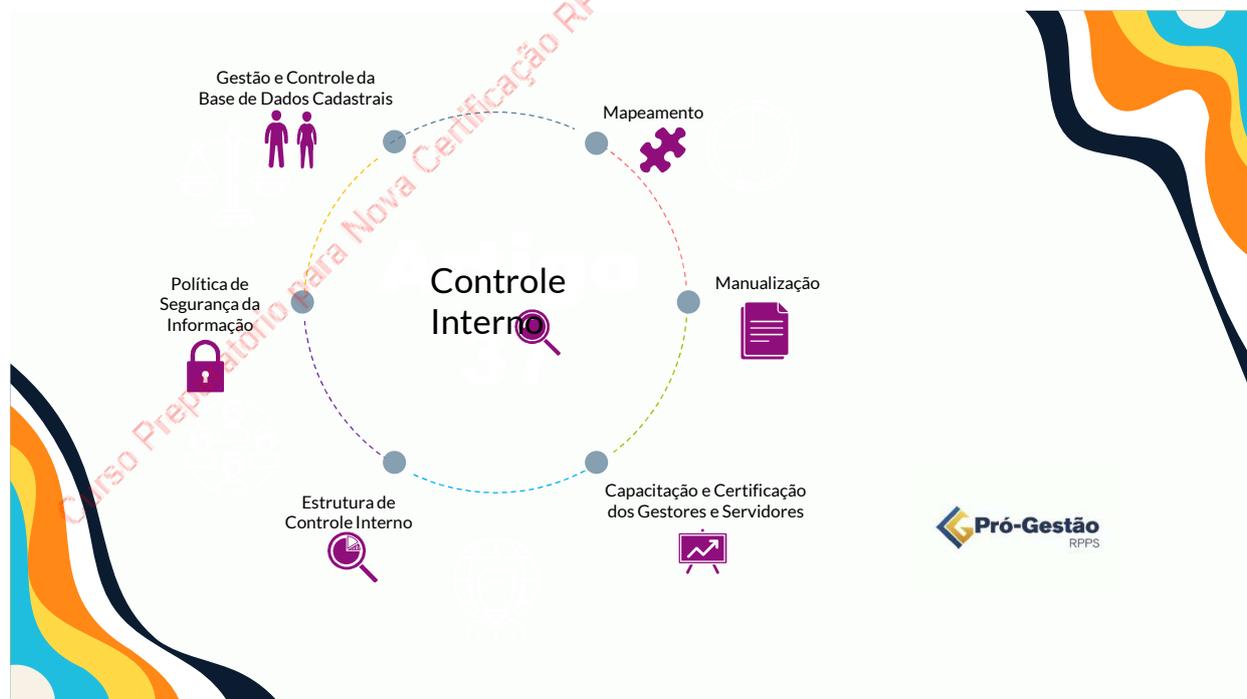
Cabe ao controle interno comprovar a legalidade dos atos da administração bem como **avaliar os resultados** quanto a eficiência e a eficácia dos atos.



“Controle interno de um RPPS procura estruturar os procedimentos administrativos, para que seja possível a sua verificação e monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão.”



Um dos pilares para modernização da Gestão é o Controle interno.



Conselho Fiscal

Órgão que deve acompanhar, fiscalizar e propor alternativas, auxiliando o Conselho Deliberativo.

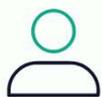


Constituição Federal



Art. 10. É assegurada a **participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos** em que seus interesses profissionais ou **previdenciários** sejam objeto de discussão e deliberação.

LEI Nº 9.717/1998

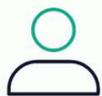


Art. 1º

...

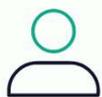
VI - **pleno acesso dos segurados às informações** relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, **nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;**

LEI Nº 9.717/1998



Art. 8º Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente estatal, os dirigentes da unidade gestora do respectivo regime próprio de previdência social **e os membros dos seus conselhos e comitês respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar** estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais. (Alterado Lei 13846/2019)

LEI Nº 9.717/1998



“Art. 8º-A Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, ... serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.” (alterado Lei 13846/2019)

Portaria Nº 204, 10/07/2008

Dos Critérios para Emissão do CRP



Art. 5º

V - A SPprev **examinará** o cumprimento pelos Municípios a **existência de colegiado ou instância de decisão** em que seja garantida a representação dos segurados do RPPS como também pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;



PORTARIA Nº 464, de 19/11/2018

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que **supervisiona** a execução das **políticas formuladas pelo conselho deliberativo** e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.



CONSELHO FISCAL

O RPPS deverá **obrigatoriamente** manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam **disciplinados pela legislação local...**



A legislação local, deve contemplar pelo menos as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela gestão econômico-financeira.
- b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
- c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - ANEPREM - 21 de maio de 2022



A legislação local, deve contemplar pelo menos as seguintes atribuições:

- d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
- e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
- f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - ANEPREM - 21 de maio de 2022



A legislação local, deve contemplar pelo menos as seguintes atribuições:

g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022



MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

✓ Legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros



Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022



MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

- ✓ Processo Eleitoral transparente possibilitando ampla participação



MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

- ✓ Mandato com duração entre 1 e 4 anos
Recondução, limitado a 3 mandatos no mesmo conselho
- ✓ Mandatos não coincidentes e intercalados





Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



“O Controle Externo Político não pode prescindir de sua vertente técnica, sendo-lhe estreitamente vinculado. Daí a concepção de uma instância de controle independente, o Controle Externo dito técnico, personificado pelos Tribunais de Contas, dedicando-se à fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, auxiliando o Controle Político empreendido pelo Poder Legislativo.”

“Nos incisos II, III e IV do artigo 71 da Carta Magna, há previsão de que deve o Tribunal de Contas julgar as contas anuais dos RPPS, apreciar a legalidade de atos de pessoal, e realizar inspeções e auditorias, respectivamente:...”



Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

...

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

“Desta forma, o inciso II consagra a auditoria periódica dos RPPS, com o julgamento anual das contas pelo Tribunal de Contas respectivo.”





Art. 71....

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

“O ato inicial de aposentação e de pensão, rubrica que representa o grande volume de despesas dos regimes próprios, deve ter sua legalidade sancionada pelo Tribunal de Contas com fulcro no inciso III.”



Art. 71.

...

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

“Por fim, o inciso IV autoriza a auditoria de risco, por representação, temática ou aleatória, não se restringindo à mera legalidade do processado.”



“A Lei 9.717/98 veio ainda esclarecer que ao Tribunal de Contas também incumbe auditorias e inspeções de natureza atuarial.”



Art. 71.

...

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

“No inciso VIII, fica estabelecida a possibilidade de multa ao administrador”



 Art. 71.

...

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

No inciso IX está o poder de notificar a administração para que corrija os atos impugnados, o que é aprofundado pelo sistema representado pelo inciso X e §§ 1º e 2º



 Art. 71.

...

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.



Art. 71.

...

XI -

§ 2º - Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo. ...

“É sistema progressivo, pois cabe ao Tribunal notificar, em um primeiro momento, sustar diretamente caso não se trate de contrato e, caso se trate de um contrato, avisar à casa legislativa respectiva, mantendo-se ainda a possibilidade de sustação do contrato passados 90 dias do aviso.

Por fim, o inciso XI legitima o Tribunal de Contas para representar irregularidades ao Ministério Público ou aos demais órgãos de governo.”





Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.



Art. 127.

§ 1º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.



Art. 127.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (Redação EC nº 19, de 1998)



Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;



Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV - promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;



Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

...

VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;



Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

LEI N° 9.717/1998

Compete à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência em relação aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos previdenciários orientar, supervisionar e acompanhar.

LEI Nº 9.717/1998

Art. 9º Compete à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em relação aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos previdenciários: (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

I - a orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento;

LEI Nº 9.717/1998

Art. 9º

...

II - o estabelecimento e a publicação de parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial; (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

LEI Nº 9.717/1998

Art. 9º

...

III - a apuração de infrações, por servidor credenciado, e a aplicação de penalidades, por órgão próprio, nos casos previstos no art. 8º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

LEI Nº 9.717/1998

Art. 9º

...

IV - a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), que atestará, para os fins do disposto no art. 7º desta Lei, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos previdenciários. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

LEI Nº 9.717/1998

Art. 9º

...

IV -

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma, na periodicidade e nos critérios por ela definidos, dados e informações sobre o regime próprio de previdência social e seus segurados. (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 29. O MPS exercerá a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS e dos fundos previdenciários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio dos procedimentos de auditoria direta e auditoria indireta.

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 29

...

§ 4o O ente federativo será cientificado do encerramento e dos resultados da auditoria direta por meio de relatório emitido pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil credenciado para a auditoria, acompanhado, no caso de terem sido constatadas irregularidades, da Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF. (Redação dada pela Portaria MPS n o 21, de 16/01/2013)

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 29

...

§ 5o As irregularidades relativas aos critérios exigidos para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, inseridas em Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF, serão analisadas e julgadas em Processo Administrativo Previdenciário - PAP, observadas as regras estabelecidas em norma específica do MPS.

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 30. À Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS compete:

I - acompanhar a implementação do disposto nas Leis no 9.717, de 1998, no 10.887, de 2004 e nesta Portaria;

II - orientar, supervisionar e acompanhar os RPPS;

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 30.

III - disponibilizar, em meio eletrônico, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

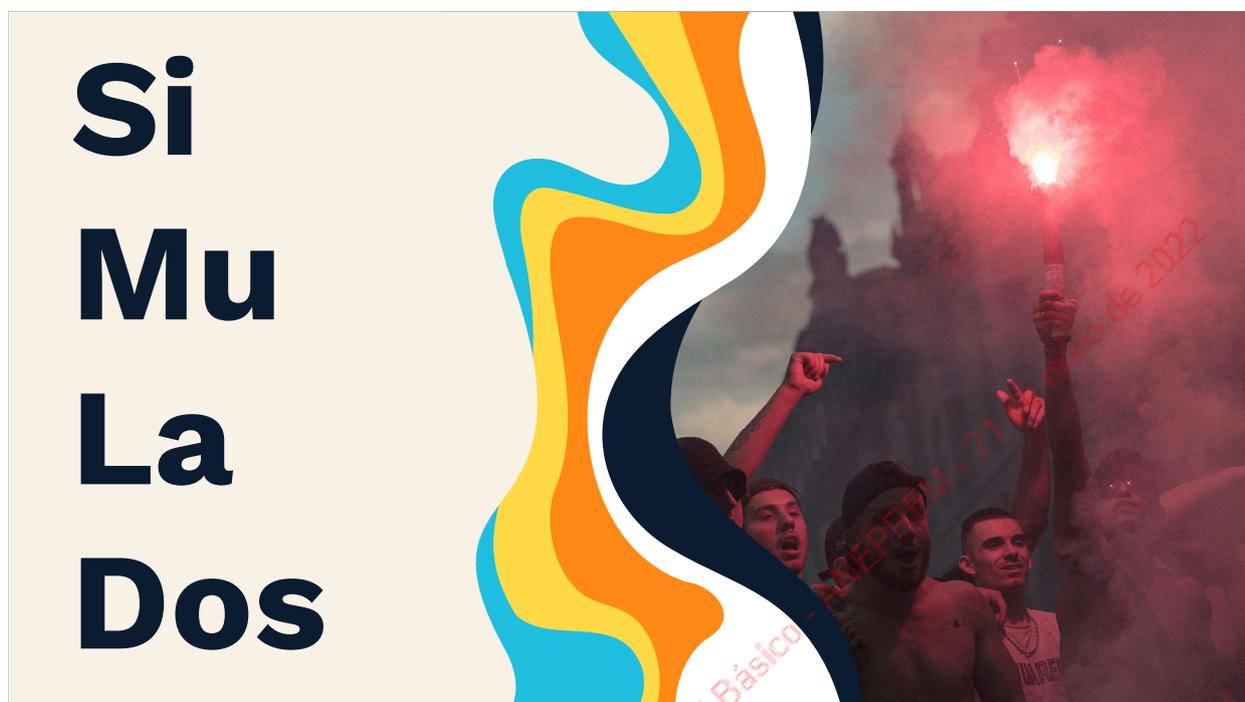
IV - implementar, em conjunto com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, sistema eletrônico de dados sobre os RPPS.

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 30.

V - divulgar indicador de situação previdenciária dos RPPS, cuja composição, metodologia de aferição e periodicidade serão divulgados no endereço eletrônico da previdência social na rede mundial de computadores - Internet. (Incluído pela Portaria MF n o 01, de 03/01/2017)





PRÓ-GESTÃO RPPS CONTEMPLA TRÊS DIMENSÕES, QUE REPRESENTAM OS PILARES SOBRE OS QUAIS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO SE SUSTENTARÁ:

A - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

B - Controles Externos, Governança Corporativa e Educação Financeira.

C - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Financeira.

D - Controles Externos, Governança Previdenciária e Educação Financeira.

I - O Controle Interno caracteriza-se por atividade descontinua, realizado por um órgão interno da organização, sem objetivo de garantir que as leis sejam cumpridas.

II – O Controle Interno busca assegurar que os erros e riscos sejam controlados e monitorados.

A – Afirmativa I incorreta e Afirmativa II correta.

B - Afirmativa I correta e Afirmativa II incorreta.

C – Ambas afirmativas estão corretas.

D – Ambas afirmativas estão incorretas.

Conforme Manual Pró-Gestão não é correto afirmar:

A - Que o Controle Interno dificulta a maior transparência à gestão.

B - Que o Controle Interno confere maior transparência a gestão.

C - Seja possível que os procedimentos administrativos podem ser monitorados permanentemente.

D - Que o Controle Interno do RPPS procurar estruturar os processos administrativos.

Compete aos TCEs:

A – Julgar as prestações de contas anuais, não apreciar, para fins de registro, a legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões.

B – Em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, aplicando-a aos responsáveis multa proporcional ao dano causado ao erário.

C – Não conceder prazo para que o RPPS adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

D – Constatadas irregularidades o TCE não encaminhará ao Poder Legislativo o resultado do julgamento das prestações de contas anuais.



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Dirigentes

* Antes de 1 ano da posse
A partir de 1 ano da posse
Novos c/mandato -4 anos

1 ano

2 anos

PROFISSIONAL CERTIFICADO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

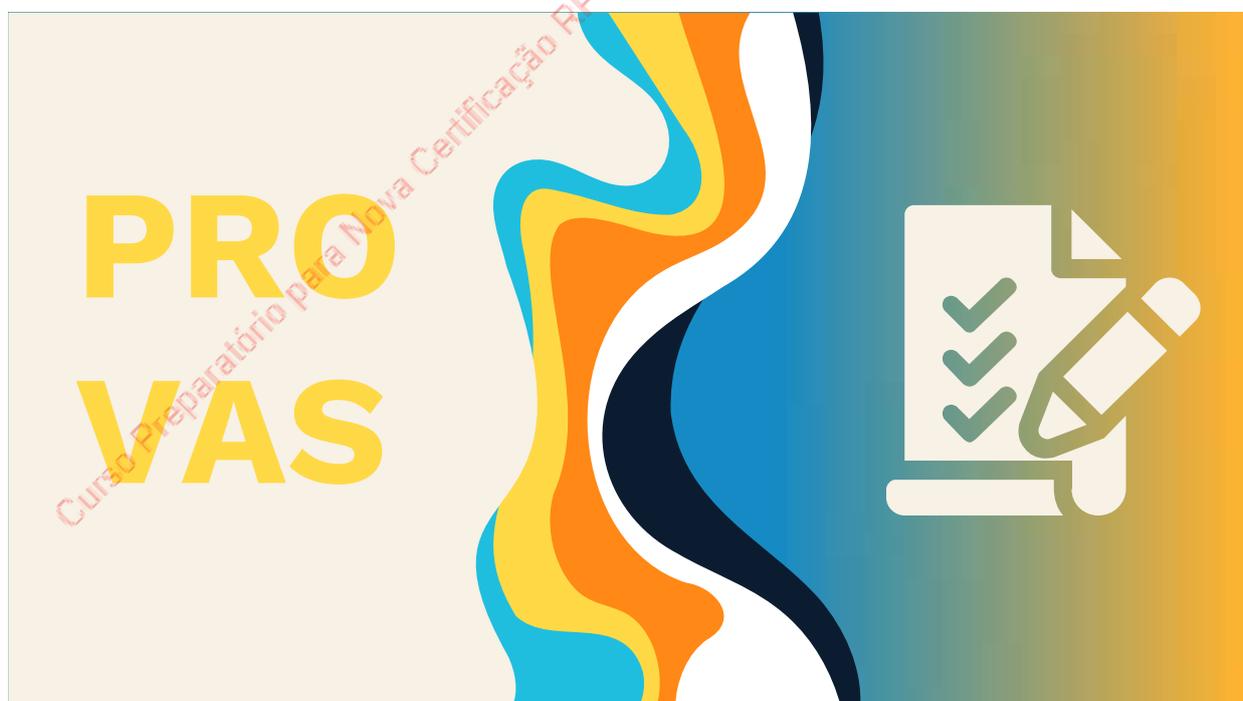
Conselhos Deliberativo e Fiscal

* Antes de 1 ano da posse
A partir de 1 ano da posse
Novos c/mandato -4 anos

1 ano

2 anos

PROFISSIONAL CERTIFICADO





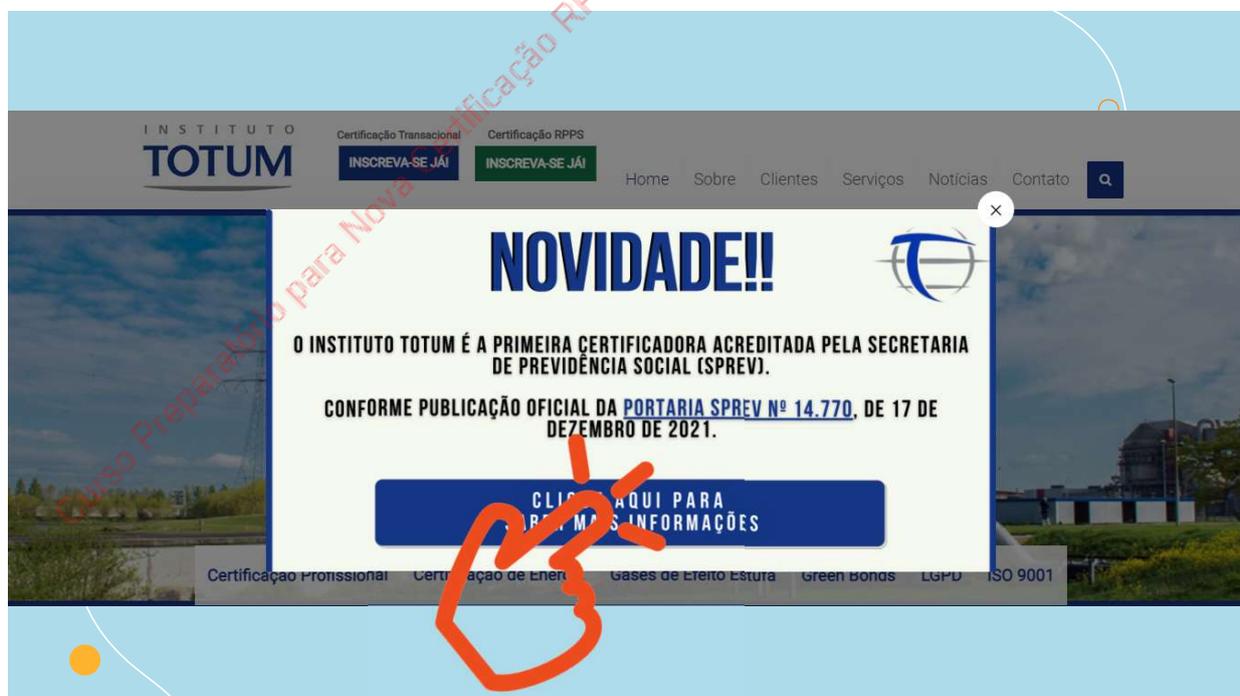
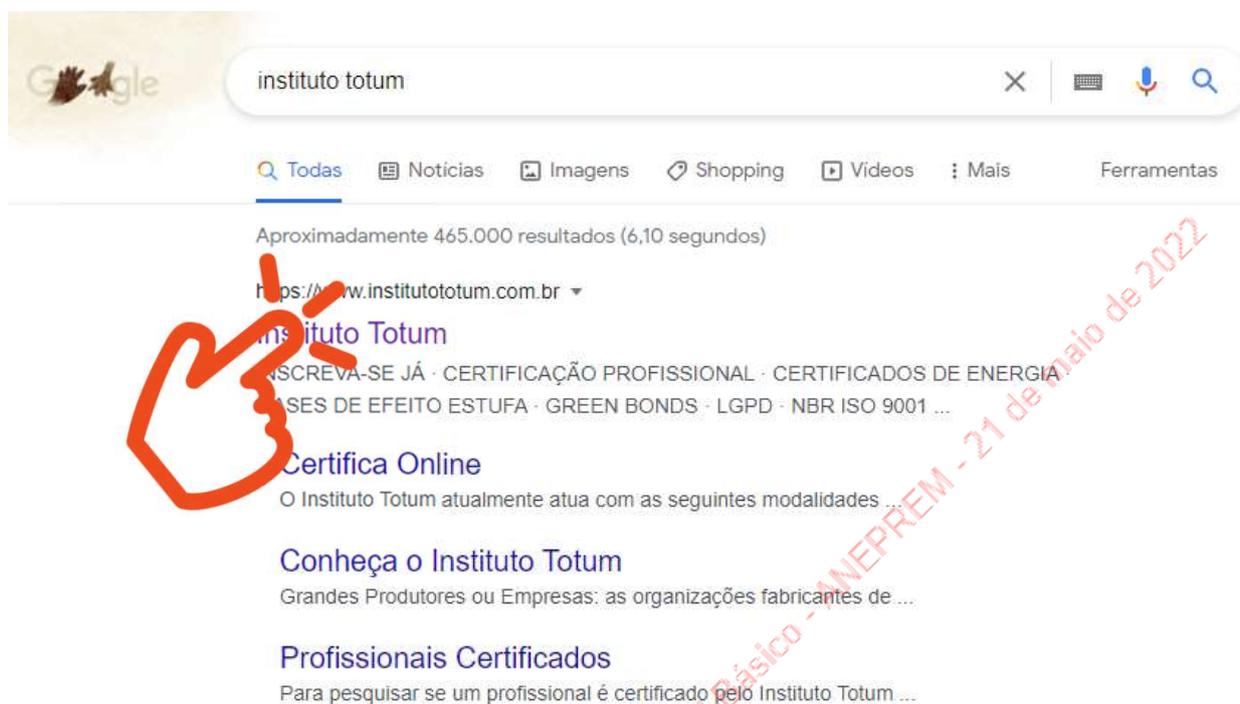














Home > Serviços > Certificação RPPS

CERTIFICAÇÃO RPPS

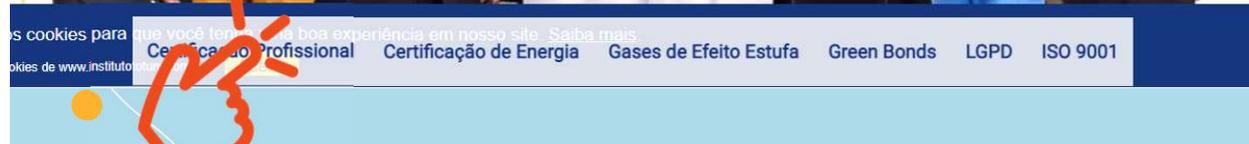
Acesse nosso Guia orientativo e veja como conseguir sua Certificação: [clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse nosso Edital de Certificação: [clique aqui.](#)

Para consultar os valores de cada certificação, [clique aqui.](#)



INSCREVA-SE JÁ





Home > Serviços > Certificação Profissional

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Certificação RPPS

O Instituto Totum é a primeira Certificadora acreditada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV), conforme publicação oficial da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021.

[Clique aqui para saber mais.](#)

Certificação de Pessoas

O Instituto Totum trabalha com certificações em diversos setores do mercado.



INSTITUTO TOTUM

Certificação Transaccional **INSCREVA-SE JÁ!** Certificação RPPS **INSCREVA-SE JÁ!**

Home Sobre Clientes Serviços

Home > Serviços > Certificação RPPS

CERTIFICAÇÃO RPPS

Acesse nosso Guia orientativo e veja como conseguir sua Certificação: [clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse nosso Edital de Certificação: [clique aqui.](#)

Para consultar os valores de cada certificação, [clique aqui.](#)

INSCREVA-SE JÁ

TABELA DE PREÇOS - PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Tipo de Certificação	Modalidade da Certificação	Níveis		
		Básico	Intermediário	Avançado
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Exame por prova	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00
Certificação dos membros do conselho deliberativo	Exame por prova	R\$ 230,00	R\$ 240,00	****
Certificação dos membros do conselho fiscal	Exame por prova	R\$ 230,00	R\$ 240,00	****
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Exame por prova	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Exame por provas e títulos	R\$ 330,00	R\$ 340,00	R\$ 350,00
Certificação dos membros do conselho deliberativo	Exame por provas e títulos	R\$ 330,00	R\$ 340,00	****
Certificação dos membros do conselho fiscal	Exame por provas e títulos	R\$ 330,00	R\$ 340,00	****
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Exame por provas e títulos	R\$ 330,00	R\$ 340,00	R\$ 350,00
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Programa de Certificação por tempo no cargo ou função	R\$ 330,00	R\$ 340,00	R\$ 350,00
Certificação dos membros do conselho deliberativo	Programa de Certificação por tempo no cargo ou função	R\$ 330,00	R\$ 340,00	****
Certificação dos membros do conselho fiscal	Programa de Certificação por tempo no cargo ou função	R\$ 330,00	R\$ 340,00	****
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Programa de Certificação por tempo no cargo ou função	R\$ 330,00	R\$ 340,00	R\$ 350,00
Certificação dos membros do conselho deliberativo	Programa de Certificação por titulação ou cargo público	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00

INSTITUTO
TOTUM

Certificação Transaccional

Certificação RPPS

INSCREVA-SE JÁ!

INSCREVA-SE JÁ!

[Home](#) [Sobre](#) [Clientes](#) [Serviços](#)



[Home](#) > [Serviços](#) > [Certificação RPPS](#)

CERTIFICAÇÃO RPPS

Acesse nosso Guia orientativo e veja como conseguir sua Certificação: [clique aqui](#).

Para mais informações, acesse nosso Edital de Certificação: [clique aqui](#).

Para consultar os valores de cada certificação, [clique aqui](#).

INSCREVA-SE JÁ!

Curso Preparatório para Nova
Certificação RPPS - ON LINE -
ANEPREM

**INSTITUTO
TOTUM**

Certificação RPPS

Email
milton.soledadepb@gmail.com

Senha

[Esqueci a senha](#)

ENTRAR

[FAÇA SUA INSCRIÇÃO](#)

[Termos de Uso e Política de Privacidade](#)

Versão 0.0.44

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nivel Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022

**INSTITUTO
TOTUM**

Certificação RPPS

Olá, MILTON!

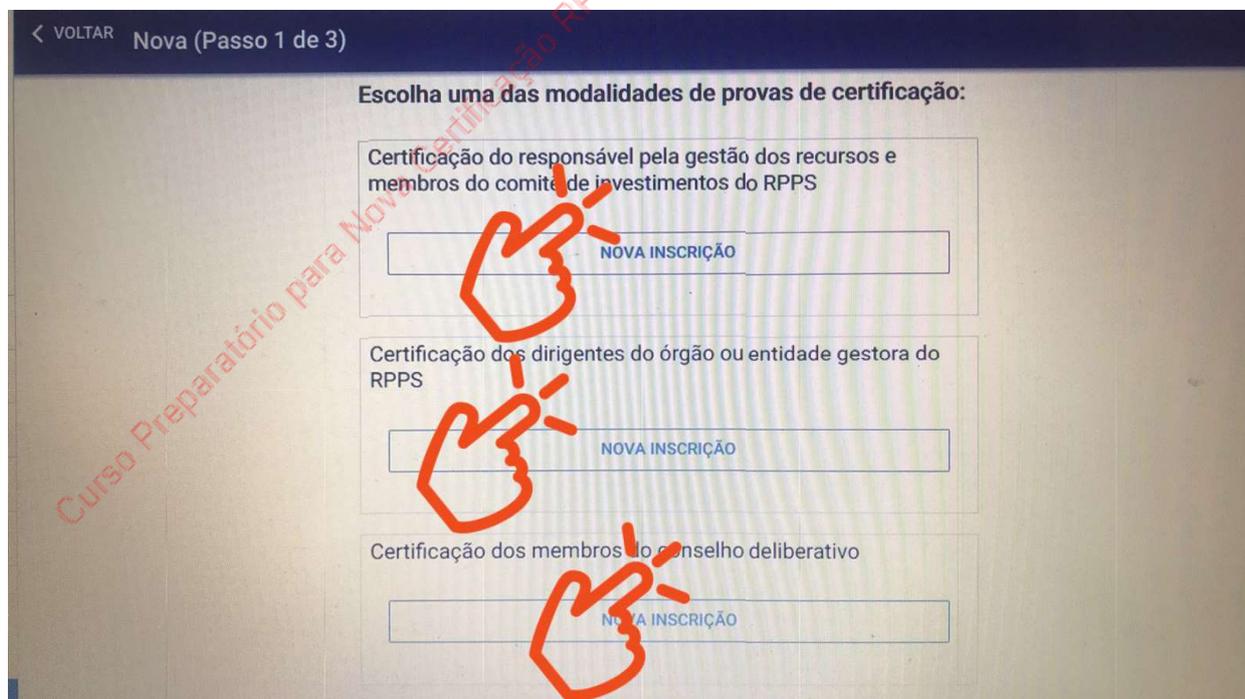
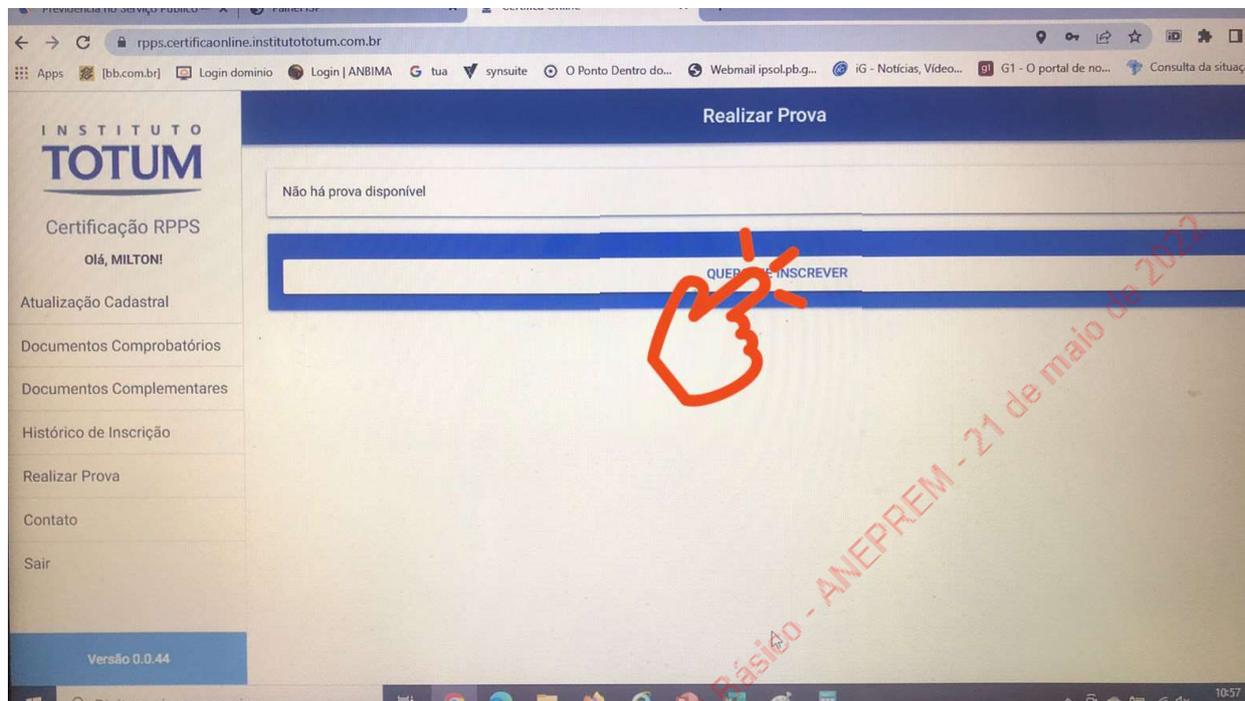
- Atualização Cadastral
- Documentos Comprobatórios
- Documentos Complementares
- Histórico de Inscrição
- Realizar Prova
- Contato
- Sair

Versão 0.0.44

Histórico de Provas

CP RPPS DIRIG RPPS-I		
Data/Hora	Tipo	Observação
26/01/2022 19:27	Paga	
26/01/2022 19:27	Prova liberada	De 26/01/2022 até 26/01/2023
27/01/2022 17:12	Resultado divulgado	Aprovado
		Número: 628844814072601
		Para acessar a sua logomarca de certificação, acesse o link
		CLIQUE AQUI
27/01/2022 17:12	Certificado liberado	Caso você tenha interesse em outra certificação,
		CLIQUE AQUI

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nivel Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022



Login | ANBIMA tua synsuite O Ponto Dentro do... Webmail ipsol.pb.g... iG - Notícias, Vídeo... G1 - O portal de no... Consulta

VOLTAR Nova (Passo 2 de 3)

Agora selecione o tipo de modalidade da prova:

Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Exame por prova

Nessa modalidade, o profissional precisará realizar somente uma prova com questões de múltipla escolha.

NOVA INSCRIÇÃO

Exame por provas e títulos

Nessa modalidade, o profissional precisará.

- Realizar uma prova com questões de múltipla escolha.
- Encaminhar evidências dos títulos para obtenção da pontuação adicional.

NOVA INSCRIÇÃO

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nivel Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022

VOLTAR Nova (Passo 3 de 3)

Selecione o nível da prova:

Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Exame por provas e título

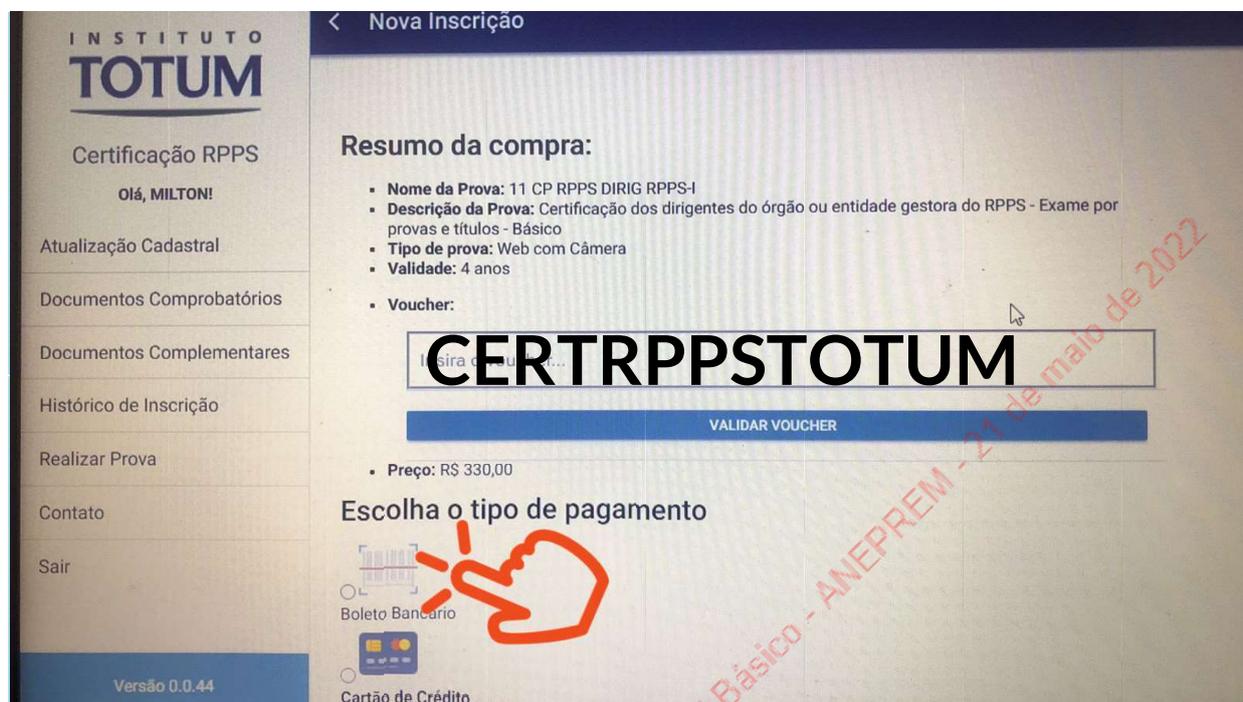
Para mais detalhes a respeito das exigências de certificação profissional para membros do RPPS, verifique a Portaria N° 9.907.

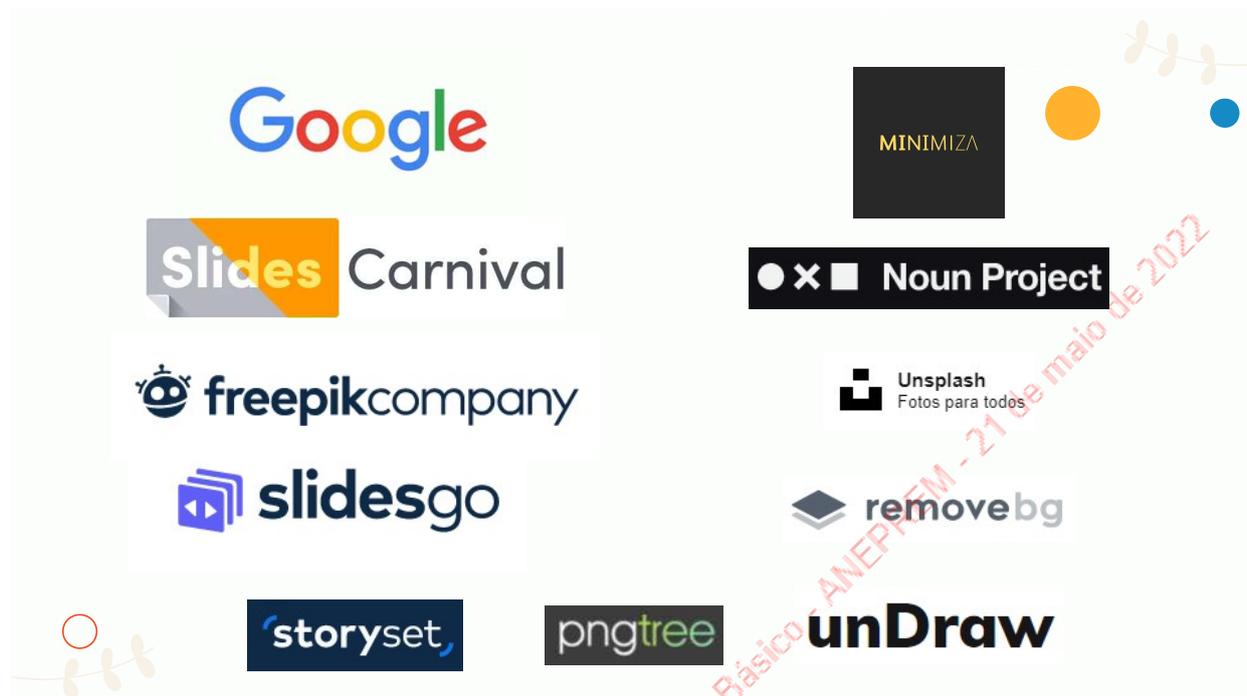
BÁSICO

INTERMEDIÁRIO

AVANÇADO

Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nivel Básico - ANEPREM - 21 de maio de 2022





Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS - Nível Básico ANEPREM - 21 de maio de 2022